



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO PEDRO LABRIOLEA CARDOZO - 27/11/2023 18:15:15
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 7b62b37a-68e2-439b-9ad2-d0a515adabdf

PROCESSO ADMINISTRATIVO 358/2023.

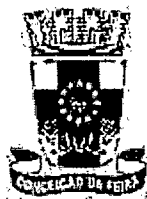
DISPENSA N°. 140/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PARA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO E LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS PARA A FESTA DE COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS QUE SE REALIZARÁ NO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, conforme especificações constantes no Termo de Referencia.

O Processo em epígrafe contém ____ folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO PEDRO LABRIOLA CARDOZO - 27/1/2023 18:15:15
Acesse em: <https://e1cm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7b62b37a-68e2-439b-9a42-d0a515adabf

Conceição da Feira - Bahia, 27 de setembro de 2023.

Ao Exmo. Sr.
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
MD. Prefeito Municipal
Conceição da Feira – Bahia.
Ref: Abertura de Processo.

Senhor Prefeito,

Venho, por meio desta, solicitar de V. Sa. que seja aberto um processo dispensa de licitação, o que a Lei determinar, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO E LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS PARA A FESTA DE COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS QUE SE REALIZARÁ NO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA.**

Insta salientar que o menor preço cotado foi de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), apresentado pela empresa **TICTAK ALUGUEL DE BRINQUEDOS INFLAVÉIS LTDA** C.N.P.J. sob nº **35.157.261/0001-02**, portanto abaixo do limite estipulado pelo art. 75 da lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto 11.317/2022, para o ano 2023, que é de **R\$ 57.208,33** para outros serviços e compras, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Decreto 11.317/2022

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 75, caput, Inciso II R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)

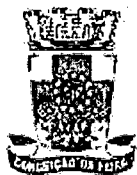
Informamos ainda que em caso de autorização e deferimento seja publicado aviso com base no § 3º, do art. 75 da Lei 14.133/2020, para obtenção de novas propostas que possam ser mais vantajosas para o Município, conforme Termo de Referência e cotações em anexo

Atenciosamente,

DIRETOR DE CULTURA

CNPJ N° 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

CNPJ 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro, nº 26, Centro, Conceição da Feira - BA

Termo de Referência

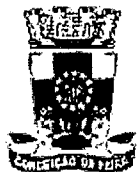
1 OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO E LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS PARA A FESTA DE COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS QUE SE REALIZARÁ NO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA., conforme especificações constantes, nos termos da **Dispensa de Licitação nº 140/2023** e **Processo Administrativo nº 358/2023**, e obedecerá ao cronograma aqui tipificado, com base no inciso I, art. 75º da lei 14.133/2021.

2 DO VALOR ESTIMADO:

2.1 O valor global estimado é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Quantidade	Descrição do Produto	Valor R\$	Período
01	TOBOGÃ JACARÉ (2,80LX7,10CX 5,80 AL) LINDO TOBOGÃ ONDE AS CRIANÇAS ENTRAM PELA BOCA.FAIXA ETÁRIA:DE 03 A 08 ANOS.		08 Horas
02	TOBOGÃ TRADICIONAL (2,9 L X 3,5 AL X 4,0C) BRINQUEDO DE ALTA QUALIDADE, DESIGN EXCLUSIVO.FAIXA ETÁRIA: 04 Á 12 ANOS.		08 Horas
03	TOBOGÃ GRANDE (8,5C X 4,20L X 6,5A) SUPER ATRATIVO PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DEVIDO AO FORMATO E CORES VIBRANTES.		08 Horas
04	CANHÃO DE ESPUMA BRINCADEIRA COM SEGURANÇA E DIVERSÃO CERTA. FAIXA ETÁRIA: DE 03 Á 15 ANOS.		08 Horas
05	KID PLAY TIGRE (5X5) BRINQUEDO TEMÁTICO, COM PULA PULA E ESCORREGA.FAIXA ETÁRIA: DE 03 Á 15 ANOS		08 Horas
06	ACERTE O ALVO (3,15 L X 3,0C X 3,25 AL). BRINQUEDO INFLÁVEL E INTERATIVO.FAIXA ETÁRIA 05 Á 17 ANOS.		08 Horas
07	ESCALADA TROPICAL (5,0 L X5,0C X 3,5AL) BRINQUEDO PARA QUEM GOSTA DE EMOÇÃO E DIVERSÃO, TODOS IRÃO GOSTAR DE ESCALAR A MONTANHA INFLAVÉL.FAIXA ETÁRIA:DE 04 Á 14		08 Horas



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

CNPJ 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro, nº 26, Centro, Conceição da Feira - BA

	ANOS		
08	PISCINA DE BOLAS INFLÁVEL BOLINHAS MULTICOLORIDAS, BRINQUEDO FAVORITO DAS CRIANÇAS.FAIXA ETÁRIA: 01 Á 07 ANOS.		08 Horas
09	KID PLAY CELEIRO (6MX7MX4M) BRINQUEDO FANTÁSTICO E TEMATIZADO, DIVERSÃO DE UMA FAZENDA SEM SAIR DA CIDADE.FAIXA ETÁRIA:03 Á 15 ANOS.		08 Horas
10	TOURO MECÂNICO (5 X 5) UMA MÁQUINA DE DIVERSÃO! FAIXA ETÁRIA: ATÉ 15 ANOS		08 Horas
11	JOGO DE ARGOLAS (3,20C X 2,80L X 1,50A) BRINQUEDO CHAMATIVO E VERSÁTIL, RESGATANDO O LADO LÚDICO: 04 Á 16 ANOS.		08 Horas
12	PULA PULA ESCORREGA (3,0 X 2,0 X 1,5) PULA PULA INFLÁVEL COM ESCORREGADOR. FAIXA ETÁRIA: 02 Á 09 ANOS.		08 Horas
13	TRIBOGÃ (PRAIA) 3 EM 1 (7,10 C X 2,5 L) BRINQUEDO MULTIFUNCIONAL: MINI ESCALADA, MINI TOBOGÃ E PULA		08 Horas
14	CANHÃO DE ESPUMA		08 Horas
15	PULA PULA BALÃO MÁGICO (3X3) PULA PULA INFLAVÉL EM FORMA DE BALÃO FAIXA ETÁRIA: 02 Á 05 ANOS		08 Horas
16	PULA PULA GIRAFÁ (3C X3L X2,5A) POSSUI PISO INFLÁVEL, FECHADO E COM TELA. FAIXA ETÁRIA: 02 Á 05 ANOS.		08 Horas
17	RODA GIGANTE PERIODO DE 8 HORAS		08 Horas
18	MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM 18 OPERADORES		1 DIÁRIA

VALOR TOTAL: R\$

2.3. OUTRAS ESPECIFICAÇÕES:

2.3.1.Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste certame;

2.3.2.Somente serão aceitas propostas que atendam aos requisitos supracitados em suas condições mínimas.

3. OBRIGAÇÕES

3.1 CONTRATADA:

DA CONTRATADA:

- Entregar o(s) produto(s) descrito(s), de acordo com a proposta apresentada;
- Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos;
- Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta.
- Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação ou qualificação na contratação direta.



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

CNPJ 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro, nº 26, Centro, Conceição da Feira - BA

- e) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão dolosa ou culposa de seus empregados, prepostos ou representantes;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais prevista na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

3.2 DA CONTRATANTE:

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver ou contestar, sem qualquer ônus, os produtos que não correspondam às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

4.JUSTIFICATIVA

A ATIVIDADE COMEMORATIVA AO DIA DAS CRIANÇAS OFERECERÁ OPORTUNIDADE DE LAZER E CULTURA A TODAS ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL. ALÉM DISSO, DESTACAMOS QUE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EM SEU ARTIGO 59 PREVÊ QUE: "(...) OS MUNICÍPIOS, COM APOIO DOS ESTADOS E DA UNIÃO, ESTIMULARÃO E FACILITARÃO A DESTINAÇÃO DE RECURSOS E ESPAÇOS PARA PROGRAMAÇÕES CULTURAIS, ESPORTIVAS E DE LAZER VOLTADAS PARA A INFÂNCIA E A JUVENTUDE." FRENTE AO EXPOSTO, PERCEBE-SE A NECESSIDADE DE OPORTUNIZAR ESSAS ATIVIDADES RECREATIVAS NO INTUITO DE GARANTIR O DIREITO AO LAZER E A CONVIVÊNCIA COM SEUS FAMILIARES.

DA VIGÊNCIA

- a. O presente termo de contrato tem a vigência 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do mesmo.
- b.

6. DO PAGAMENTO:

- a. As fases de Liquidação e Pagamento seguirão da seguinte forma:
 - a) A liquidação da despesa estará vinculada a entrega da nota fiscal pela contratada ao setor de contratos, onde será devidamente atestada pelo fiscal de contratos e será feita em até 48 (quarenta e oito horas) horas após a finalização desse procedimento de verificação do devido cumprimento da prestação de serviços.

7. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

CNPJ 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro, nº 26, Centro, Conceição da Feira - BA

- a. A presente Dispensa ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e diário oficial do município, a respectiva proposta deverá ser encaminhada fisicamente no endereço citado no aviso ou eletronicamente no e-mail: propostas.pmcf@gmail.com, fazendo referência ao número da Dispensa.
- b. O critério utilizado para a contratação será o MENOR PREÇO GLOBAL.
- c. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até as 23:59h de 02/10/2023
- d. **Habilitação Jurídica e Fiscal:**
 - i. Após classificação da menor proposta, será solicitado por e-mail a habilitação da vencedora e deverá ser encaminhada no e-mail e caso a Comissão entenda pela emissão de certidões, reserva-se o direito de efetuar a emissão das certidões disponíveis nos sites oficiais.
 - ii. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
 - iii. Requerimento de empresário quando se tratar de empresa que não contemple sociedade; Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;
 - iv. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - v. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
 - vi. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal).
 - vii. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
 - viii. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
 - ix. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades(RG);
 - x. Certificado de Registro Cadastral do(s) Engenheiros responsáveis;
- e. **Proposta de Preço/Cotação:**
 - i. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme descrição constante no Anexo I deste Termo de Referência.
 - ii. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Termo de Referência serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
 - iii. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Termo de Referência, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

8. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- a. As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, à conta da seguinte programação:

050100 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

050101- Diretoria de Cultura, Esporte e Lazer

2038- Manutenção dos Eventos Tradicionais

3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 00

9. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

- a. O valor estimado da contratação foi apurado com base em cotações realizadas com empresas que prestam o tipo de serviço descrito no objeto deste termo de referência, observando o menor valor cotado.



Salvador, 22 de setembro de 2023.
A/C: Prefeitura Municipal de Conceição de Feira
Att: João Lefundes
Data dos Evento: 12 de outubro de 2023
Horário do Evento:
Proposta 0579/2023

ORÇAMENTO

TABELA DE PREÇOS

Qtde	Descrição do Produto	Valor R\$	Período
01	TOBOGÃ JACARÉ (2,80LX7,10CX 5,80 AL) LINDO TOBOGÃ ONDE AS CRIANÇAS ENTRAM PELA BOCA.FAIXA ETÁRIA:DE 03 A 08 ANOS.	R\$1.990,00	08 Horas
01	TOBOGÃ TRADICIONAL (2,9 L X 3,5 AL X 4,0C) BRINQUEDO DE ALTA QUALIDADE, DESIGN EXCLUSIVO.FAIXA ETÁRIA: 04 Á 12 ANOS.	R\$1.800,00	08 Horas
01	TOBOGÃ GRANDE (8,5C X 4,20L X 6,5A) SUPER ATRATIVO PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DEVIDO AO FORMATO E CORES VIBRANTES.	R\$2.300,00	08 Horas
01	CANHÃO DE ESPUMA BRINCADEIRA COM SEGURANÇA E DIVERSÃO CERTA. FAIXA ETÁRIA: DE 03 Á 15 ANOS.	R\$1.900,00	08 Horas
01	KID PLAY TIGRE (5X5) BRINQUEDO TEMÁTICO, COM PULA PULA E ESCORREGA.FAIXA ETÁRIA: DE 03 Á 15	R\$2.400,00	08 Horas

Handwritten signature





	ANOS		
01	<u>ACERTE O ALVO</u> (3,15 L X 3,0C X 3,25 AL). BRINQUEDO INFLÁVEL E INTERATIVO.FAIXA ETÁRIA 05 Á 17 ANOS.	R\$2.100,00	08 Horas
01	<u>ESCALADA TROPICAL</u> (5,0 L X5,0C X 3,5AL) BRINQUEDO PARA QUEM GOSTA DE EMOÇÃO E DIVERSÃO, TODOS IRÃO GOSTAR DE ESCALAR A MONTANHA INFLAVÉL.FAIXA ETÁRIA:DE 04 Á 14 ANOS	R\$2.400,00	08 Horas
01	<u>PISCINA DE BOLAS INFLÁVEL</u> BOLINHAS MULTICOLORIDAS, BRINQUEDO FAVORITO DAS CRIANÇAS.FAIXA ETÁRIA: 01 Á 07 ANOS.	R\$1.200,00	08 Horas
01	<u>KID PLAY CELEIRO</u> (6MX7MX4M) BRINQUEDO FANTÁSTICO E TEMATIZADO, DIVERSÃO DE UMA FAZENDA SEM SAIR DA CIDADE.FAIXA ETÁRIA:03 Á 15 ANOS.	R\$1.950,00	08 Horas
01	<u>TOURO MECÂNICO</u> (5 X 5) UMA MÁQUINA DE DIVERSÃO! FAIXA ETÁRIA: ATÉ 15 ANOS	R\$2.600,00	08 Horas
01	<u>JOGO DE ARGOLAS</u> (3,20C X 2,80L X 1,50A) BRINQUEDO CHAMATIVO E VERSÁTIL, RESGATANDO O LADO LÚDICO: 04 Á 16 ANOS.	R\$2.100,00	08 Horas
01	<u>PULA PULA ESCORREGA</u> (3,0 X 2,0 X 1,5) PULA PULA INFLÁVEL COM ESCORREGADOR. FAIXA ETÁRIA: 02 Á 09 ANOS.	R\$2.750,00	08 Horas
01	<u>TRIBOGÁ (PRAIA)</u> 3 EM 1 (7,10 C X 2,5 L) BRINQUEDO MULTIFUNCIONAL: MINI ESCALADA, MINI TOBOGÃ E PULA	R\$2.400,00	08 Horas
01	CANHÃO DE ESPUMA	R\$2.350,00	08 Horas
01	<u>PULA PULA BALÃO MÁGICO</u> (3X3) PULA PULA INFLAVÉL EM FORMA DE BALÃO FAIXA ETÁRIA: 02 Á 05 ANOS	R\$1.990,00	08 Horas
01	<u>PULA PULA GIRafa</u> (3C X3L X2,5A) POSSUI PISO INFLÁVEL, FECHADO E COM TELA. FAIXA ETÁRIA: 02 Á 05 ANOS.	R\$1.900,00	08 Horas
-	<u>MONTAGEM E DESMONTAGEM COM 18 OPERADORES</u>	R\$3.300,00	1 DIÁRIA
01	RODA GIGANTE PERIODO DE 8 HORAS	R\$18.000,00	08 Horas
	VALOR TOTAL COM DESCONTO R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		

GH



Condições para Locação:

1. Considerar para o período de 08 Horas; (Brinquedos)
2. Nesse valor inclui: Deslocamento, montagem, desmontagem;
3. 01 monitor para cada brinquedo treinado e devidamente uniformizado;
4. Garantir o fornecimento de água para os monitores;
5. Garantir o espaço adequado para o tamanho dos brinquedos;
6. Garantir pontos de energia 110 e ou 220 para instalação dos equipamentos;
7. Não é permitida a utilização dos equipamentos fora do horário da locação;
8. Não é permitida a entrada com alimentos nos brinquedos;
9. Não nos responsabilizamos por quedas de energia;
10. Garantir superfície plana, limpa, drenada, pavimentada ou gramada.
11. Respeitar as normas da Tictak Eventos para o uso do equipamento;
12. Condição de pagamento: (A combinar)
13. Orçamento sujeito a disponibilidade na confirmação
14. Validade da proposta: 03 dias.

Responsável: Atila Soster
Contatos: (71)99922-0050
E-mail: Tictak_eventos@hotmail.com

TICTAK ALUGUEL DE BRINQUEDOS INFANTIS LTDA
CNPJ: 35.157.261/0001-02



Country
eventos

Salvador, 25 de setembro de 2023.
Prefeitura Municipal de Conceição de Feira
A/C: João Lefundes

PROPOSTA PREÇOS

JACARÉ	TOBOGÃ	R\$1.100,00	08 Horas
TOBOGÃ TRADICIONAL		R\$2.100,00	08 Horas
TOBOGÃ GIGANTE		R\$2.500,00	08 Horas
CANHÃO DE ESPUMA		R\$2.500,00	08 Horas
KID PLAY TIGRÃO		R\$2.300,00	08 Horas
ACERTE AO ALVO		R\$2.000,00	08 Horas
ESCALADA		R\$2.200,00	08 Horas
PISCINA DE BOLAS		R\$2.500,00	08 Horas
CELEIRO		R\$2.100,00	08 Horas
TOURO MECÂNICO		R\$2.000,00	08 Horas
JOGO DE ARGOLAS		R\$2.500,00	08 Horas
PULA PULA ESCORREGA		R\$2.000,00	08 Horas

SIMÕES AVELAR ALUGUEL DE BRINQUEDOS E
PONEIS, ANIMAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS LTDA-ME



TOBOGÃ PRAIA R\$2.000,00
08 Horas

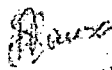
CANHÃO DE ESPUMA R\$1.900,00
08 Horas

PULA PULA BALÃO MÁGICO R\$2.600,00
08 Horas

PULA PULA GIRAFÁ R\$1.800,00
08 Horas

MONTAGEM E DESMONTAGEM R\$3.900,00

RODA GIGANTE R\$19.000,00


SIMÕES AVELAR ALUGUEL DE BRINQUEDOS E
PONEIS, ANIMAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS LTDA-ME

Razão social: SIMOES AVELAR ALUGUEL DE BRINQUEDOS E PONEIS, ANIMAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 09.321.074/0001-02

Endereço completo: AV SANTOS DUMONT, SALA 130, 2615, ESTRADA DO COCO KM 25, LAURO DE FREITAS.

Número dos telefones: 71-99666-0050

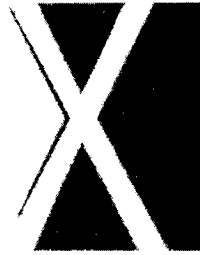
E-mail para contato: country_eventos@hotmail.com

Dados bancários: NU PAGAMENTOS S.A

AG: 0001 / C/C: 68488214-6 - SIMOES AVELAR ALUGUEL DE BRINQUEDOS



cartoon



Salvador, 25 de setembro de 2023
A/T: Prefeitura Municipal de Conceição de Feira
A/C: João Lefundes
Evento: 12 de outubro de 2023

ORÇAMENTO BRINQUEDOS

TOBOGÃ JACARÉ	R\$2.100,00	08 Horas
TOBOGÃ TRADICIONAL	R\$2.300,00	08 Horas
TOBOGÃ GIGANTE	R\$2.900,00	08 Horas
CANHÃO DE ESPUMA	R\$2.000,00	08 Horas
KID PLAY TIGRÃO	R\$2.800,00	08 Horas
ACERTE AO ALVO	R\$2.000,00	08 Horas
ESCALADA	R\$2.800,00	08 Horas
PISCINA DE BOLAS	R\$2.000,00	08 Horas
CELEIRO	R\$2.100,00	08Horas
TOURO MECÂNICO	R\$2.000,00	08 Horas
JOGO DE ARGOLAS	R\$2.800,00	08 Horas
PULA PULA ESCORREGA	R\$2.000,00	08 Horas



TOBOGÃ PRAIA 08 Horas	R\$2.000,00
CANHÃO DE ESPUMA 08 Horas	R\$1.900,00
PULA PULA BALÃO MÁGICO 08 Horas	R\$2.100,00
PULA PULA GIRAFÁ 08 Horas	R\$2.000,00
MONTAGEM E DESMONTAGEM	R\$4.100,00
RODA GIGANTE	R\$21.000,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO R\$60.900,00 (SESSENTA MIL E NOVECENTOS REAIS)	

Razão social: CARTOON X LTDA

CNPJ: 49.243.599/0001-83

Endereço completo: AV SANTOS DUMONT, 1883, AERO ESPACO EMPRESARIAL E HOTEL
ANDAR 8 SALA 805, CENTRO - LAURO DE FREITAS

Número dos telefones: 71-99984-0050

E-mail para contato: cartoonx07@gmail.com

Dados bancários: BANCO DO BRASIL - AG: 2799 / C/C: 34634-9

MILENA

Contato: (71)99966-0050.



Salvador, 22 de setembro de 2023.
A/C: Prefeitura Municipal de Conceição de Feira
Att: João Lefundes
Data dos Evento: 12 de outubro de 2023
Horário do Evento:
Proposta 0579/2023

ORÇAMENTO

TABELA DE PREÇOS

Qtde	Descrição do Produto	Valor R\$	Período
01	<u>TOBOGÃ JACARÉ (2,80LX7,10CX 5,80 AL)</u> LINDO TOBOGÃ ONDE AS CRIANÇAS ENTRAM PELA BOCA.FAIXA ETÁRIA:DE 03 A 08 ANOS.	R\$1.010,00	08 Horas
01	<u>TOBOGÃ TRADICIONAL (2,9 L X 3,5 AL X 4,0C)</u> BRINQUEDO DE ALTA QUALIDADE, DESIGN EXCLUSIVO.FAIXA ETÁRIA: 04 Á 12 ANOS.	R\$1.000,00	08 Horas
01	<u>TOBOGÃ GRANDE (8,5C X 4,20L X 6,5A)</u> SUPER ATRATIVO PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DEVIDO AO FORMATO E CORES VIBRANTES.	R\$2.000,00	08 Horas
01	<u>CANHÃO DE ESPUMA</u> BRINCADEIRA COM SEGURANÇA E DIVERSÃO CERTA. FAIXA ETÁRIA: DE 03 Á 15 ANOS.	R\$1.900,00	08 Horas
01	<u>KID PLAY TIGRE (5X5)</u> BRINQUEDO TEMÁTICO, COM PULA PULA E ESCORREGA.FAIXA ETÁRIA: DE 03 Á 15 ANOS	R\$2.400,00	08 Horas

TICTAK ALUGUEL DE BRINQUEDOS INFANTIS LTDA
CNPJ:35.157.261/0001-02



01	ACERTE O ALVO (3,15 L X 3,0C X 3,25 AL). BRINQUEDO INFLÁVEL E INTERATIVO.FAIXA ETÁRIA 05 Á 17 ANOS.	R\$2.000,00	08 Horas
01	ESCALADA TROPICAL (5,0 L X5,0C X 3,5AL) BRINQUEDO PARA QUEM GOSTA DE EMOÇÃO E DIVERSÃO, TODOS IRÃO GOSTAR DE ESCALAR A MONTANHA INFLAVÉL.FAIXA ETÁRIA:DE 04 Á 14 ANOS	R\$2.400,00	08 Horas
01	PISCINA DE BOLAS INFLÁVEL BOLINHAS MULTICOLORIDAS, BRINQUEDO FAVORITO DAS CRIANÇAS.FAIXA ETÁRIA: 01 Á 07 ANOS.	R\$1.200,00	08 Horas
01	KID PLAY CELEIRO (6MX7MX4M) BRINQUEDO FÁNTASTICO E TEMATIZADO, DIVERSÃO DE UMA FAZENDA SEM SAIR DA CIDADE.FAIXA ETÁRIA:03 Á 15 ANOS.	R\$1.000,00	08 Horas
01	TOURO MECÂNICO (5 X 5) UMA MÁQUINA DE DIVERSÃO! FAIXA ETÁRIA: ATÉ 15 ANOS	R\$2.600,00	08 Horas
01	JOGO DE ARGOLAS (3,20C X 2,80L X 1,50A) BRINQUEDO CHAMATIVO E VERSÁTIL, RESGATANDO O LADO LÚDICO: 04 Á 16 ANOS.	R\$2.100,00	08 Horas
01	PULA PULA ESCORREGA (3,0 X 2,0 X 1,5) PULA PULA INFLÁVEL COM ESCORREGADOR. FAIXA ETÁRIA: 02 Á 09 ANOS.	R\$2.000,00	08 Horas
01	TRIBOGÁ (PRAIA) 3 EM 1 (7,10 C X 2,5 L) BRINQUEDO MULTIFUNCIONAL: MINI ESCALADA, MINI TOBOGÃ E PULA	R\$2.400,00	08 Horas
01	CANHÃO DE ESPUMA	R\$2.000,00	08 Horas
01	PULA PULA BALÃO MÁGICO (3X3) PULA PULA INFLAVÉL EM FORMA DE BALÃO FAIXA ETÁRIA: 02 Á 05 ANOS	R\$1.490,00	08 Horas
01	PULA PULA GIRAFÁ (3C X3L X2,5A) POSSUI PISO INFLÁVEL, FECHADO E COM TELA. FAIXA ETÁRIA: 02 Á 05 ANOS.	R\$1.500,00	08 Horas
	MONTAGEM, DESMONTAGEM, ALMOÇO, PEDÁGIOS E COORDENADORES)	R\$3.000,00	
01	RODA GIGANTE PERIODO DE 8 HORAS	R\$18.000,00	08 Horas
	VALOR TOTAL R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		

TICTAK ALUGUEL DE BRINQUEDOS INFANTILISTA
CNPJ:35.157.261/0001-02



Condições para Locação:

1. Considerar para o período de 08 Horas; (Brinquedos)
2. Nesse valor inclui: Deslocamento, montagem, desmontagem;
3. 01 monitor para cada brinquedo treinado e devidamente uniformizado;
4. Garantir o fornecimento de água para os monitores;
5. Garantir o espaço adequado para o tamanho dos brinquedos;
6. Garantir pontos de energia 110 e ou 220 para instalação dos equipamentos;
7. Não é permitida a utilização dos equipamentos fora do horário da locação;
8. Não é permitida a entrada com alimentos nos brinquedos;
9. Não nos responsabilizamos por quedas de energia;
10. Garantir superfície plana, limpa, drenada, pavimentada ou gramada.
11. Respeitar as normas da Tictak Eventos para o uso do equipamento;
12. Condição de pagamento: (A combinar)
13. Orçamento sujeito a disponibilidade na confirmação
14. Validade da proposta: 03 dias.


Responsável: Atila Soster

Contatos: (71)99922-0050

E-mail: Tictak_eventos@hotmail.com

TICTAK ALUGUEL DE BRINQUEDOS INFANTIS LTDA
CNPJ: 35.157.281/0001-02



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.157.261/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/10/2019
NOME EMPRESARIAL TICTAK ALUGUEL DE BRINQUEDOS INFLAVEIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TICTAK EVENTOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.30-0-01 - Reprodução de som em qualquer suporte 18.30-0-02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV SANTOS DUMONT	NÚMERO 1883	COMPLEMENTO AERO ESPACO EMPRESARIAL E HOTEL ANDAR 8 SALA 805
CEP 42.702-400	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAURO DE FREITAS
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO TICTAK_EVENTOS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (71) 9922-0050
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/10/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/09/2023 às 10:41:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE TICTAK
ALUGUEL DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS LTDA
CNPJ nº 35.157.261/0001-02**

ATILA GIOVANI SOSTER, nacionalidade brasileira, nascido em 02/06/1982, divorciado, empresário, CPF nº 983.781.470-53, Carteira Nacional de Habilitação nº 01327445378, órgão expedidor Departamento Estadual de Trânsito - RS, residente e domiciliado (a) no (a) Rodovia BA-099 - Estrada do Coco, Condomínio Vilas do Joane, S/N, Quadra 1, lote 7, km 8, Catu de Abrantes (Abrantes), Camaçari, BA, CEP 42825900, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **TICTAK ALUGUEL DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204667709, com sede Avenida Santos Dumont, 5007, Galpão 1 Quadra K LT 01 e 02, Lot. Jardim Aeroporto, Recreio Ipitanga, Lauro de Freitas, BA, CEP 42700170, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 35.157.261/0001-02, delibera ajustar a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Avenida Santos Dumont, 1883, Aero Espaço; Empresarial e Hotel, Andar 8, Sala 805, Centro, Lauro de Freitas, BA, CEP 42.702-400.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

Aluguel de brinquedos infláveis, equipamentos recreativos e esportivos, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, reprodução de som em qualquer suporte, reprodução de vídeo em qualquer suporte, criação de estandes para feiras e exposições, locação de automóveis sem condutor, locação de meios de transporte sem condutor, aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais, aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador,

Req: 81200001304873

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98238802 em 27/09/2022

Protocolo 224972979 de 19/09/2022

Nome da empresa TICTAK ALUGUEL DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS LTDA NIR

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICA>

Chancela 130228133371143

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Documento Assinado Digitalmente por JOAO PEDRO LARRIGA CARDOSO em 27/09/2022 às 18:15:11. CACAO?chave1=RR-WCGFj451sxdxtwb6hrQ&ch. Assinado digitalmente por JOAO PEDRO LARRIGA CARDOSO em 27/09/2022 às 18:15:11. CACAO?chave1=RR-WCGFj451sxdxtwb6hrQ&ch. ASSINADO DIGITALMENTE POR: 78209692534 - JOSENILTON SILVA RAMOS

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE TICTAK
ALUGUEL DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS LTDA
CNPJ nº 35.157.261/0001-02

produção teatral, produção musical, atividades de sonorização e de iluminação, artes cênicas, espetáculos e atividades complementares, produção e promoção de eventos esportivos, atividades de recreação e lazer.

CNAE FISCAL

- 7721-7/00 - aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
- 1830-0/01 - reprodução de som em qualquer suporte
- 9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos
- 9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
- 9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação
- 9001-9/02 - produção musical
- 9001-9/01 - produção teatral
- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 7729-2/02 - aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
- 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 7319-0/01 - criação de estandes para feiras e exposições
- 1830-0/02 - reprodução de vídeo em qualquer suporte
- 9329-8/99 - outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

DA RATIFICAÇÃO E FORO

Req: 81200001304873

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98238802 em 27/09/2022

Protocolo 224972979 de 19/09/2022

Nome da empresa TICTAK ALUGUEL DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS LTDA NIR

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICA>

Chancela 130228133371143

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO PEDRO LARIQUE A CARDOSO, 27/09/2022 18:15:11, Criação e Assinatura de Documento: 1801537a-68e2-4596-9ad2-00aa215dadbf
Assinado digitalmente por: JOSENILTON SILVA RAMOS
Código de Verificação: 78209692534

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE TICTAK
ALUGUEL DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS LTDA
CNPJ nº 35.157.261/0001-02

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Lauro de Freitas, BA.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE TICTAK ALUGUEL
DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS LTDA**
CNPJ nº 35.157.261/0001-02

ATILA GIOVANI SOSTER, nacionalidade brasileira, nascido em 02/06/1982, divorciado, Empresário, CPF nº 983.781.470-53, carteira nacional de habilitação nº 01327445378, órgão expedidor Departamento Estadual de Trânsito - RS, residente e domiciliado (a) no (a) Rodovia BA-099 - Estrada do Coco, Condomínio Vilas do Joane, S/N, Quadra 1, lote 7, km 8, Catu de Abrantes (Abrantes), Camaçari, BA, CEP 42825900, Brasil.

Resolve, consolidar a sociedade limitada UNIPESSOAL, mediante as condições e cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial **TICTAK ALUGUEL DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS LTDA**, tendo como nome fantasia **TICTAK E VENTOS**

SEDE

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Avenida Santos Dumont, 1883, Aero Espaço; Empresarial e Hotel, andar 8, sala 805, Centro, Lauro de Freitas, BA, CEP 42.702-400.

DO OBJETO SOCIAL

Req: 81200001304873

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98238802 em 27/09/2022

Protocolo 224972979 de 19/09/2022

Nome da empresa TICTAK ALUGUEL DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS LTDA NIR

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICA>

Chancela 130228133371143

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Documentos Assinados Digitalmente por: JOAO PEDRO LARROTA VASCONCELOS
CPF: 017.458.811-00 / Matrícula: 027411202318151415
Cadastrado em: 27/09/2022
Assinado Digitalmente por: JOSENILTON SILVA RAMOS
CPF: 78209692534 - Matrícula: 027411202318151415
Cadastrado em: 27/09/2022

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE TICTAK
ALUGUEL DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS LTDA

CNPJ nº 35.157.261/0001-02

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

Aluguel de brinquedos infláveis, equipamentos recreativos e esportivos, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, reprodução de som em qualquer suporte, reprodução de vídeo em qualquer suporte, criação de estandes para feiras e exposições, locação de automóveis sem condutor, locação de meios de transporte sem condutor, aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais, aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador, produção teatral, produção musical, atividades de sonorização e de iluminação, artes cênicas, espetáculos e atividades complementares, produção e promoção de eventos esportivos, atividades de recreação e lazer.

CNAE FISCAL

- 7721-7/00 - aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
- 1830-0/01 - reprodução de som em qualquer suporte
- 9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos
- 9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
- 9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação
- 9001-9/02 - produção musical
- 9001-9/01 - produção teatral
- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 7729-2/02 - aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
- 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 7319-0/01 - criação de estandes para feiras e exposições
- 1830-0/02 - reprodução de vídeo em qualquer suporte

Req: 81200001304873

[Handwritten signature]

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98238802 em 27/09/2022

Protocolo 224972979 de 19/09/2022

Nome da empresa TICTAK ALUGUEL DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS LTDA NIR

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICA>

Chancela 130228133371143

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Documentário Assinado Digitalmente por: JOAO PEDRO TABRORA CARPOZO 27/11/2023 18:15:15
CPF: 033.119.400-00
Assinado digitalmente por: JOAO PEDRO TABRORA CARPOZO 27/11/2023 18:15:15
Assinado digitalmente por: JOSENILTON SILVA RAMOS 27/09/2022 13:56:59
Codigo do documento: 78209692534-JOSENILTON SILVA RAMOS

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE TICTAK
ALUGUEL DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS LTDA

CNPJ nº 35.157.261/0001-02

9329-8/99 - outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 11 de outubro de 2019 e seu prazo de duração é indeterminado

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) dividido em 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

SÓCIO (S)	QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR R\$
ATILA GIOVANI SOSTER	45.000	1,00	45.000,00
TOTAL	45.000	1,00	45.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade caberá Isoladamente a **ATILA GIOVANI SOSTER** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, faz-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Req: 81200001304873

Página 5



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98238802 em 27/09/2022

Protocolo 224972979 de 19/09/2022

Nome da empresa TICTAK ALUGUEL DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS LTDA NIR

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICA>

Chancela 130228133371143

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Document signed by: JOAO PEDRO ARRABAL CARDOZO - 27/11/2023 18:15:15
Assinado digitalmente por: JOAO PEDRO ARRABAL CARDOZO - 27/11/2023 18:15:15
Documento assinado eletronicamente por: JOAO PEDRO ARRABAL CARDOZO - 27/11/2023 18:15:15
Data da assinatura eletrônica: 27/11/2023 18:15:15
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 78209692534-JOSENILTON SILVA RAMOS

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE TICTAK
ALUGUEL DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS LTDA
CNPJ nº 35.157.261/0001-02

sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador (es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou

Req: 81200001304873

Página 6



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98238802 em 27/09/2022

Protocolo 224972979 de 19/09/2022

Nome da empresa TICTAK ALUGUEL DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS LTDA NIR

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICA>

Chancela 130228133371143

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO PEDRO IABRORA CARBOZQ-27/09/2022 18:51:15
Assinado por: JOAO PEDRO IABRORA CARBOZQ-27/09/2022 18:51:15
Código do documento: 76625376-6862-4396-9nd2-d0a515adabdf
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 78209692534 - JOSENILTON SILVA RAMOS

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE TICTAK
ALUGUEL DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS LTDA
CNPJ nº 35.157.261/0001-02

suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional,
contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública,
propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

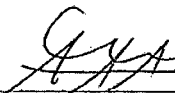
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos,
com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de Lauro de Freitas, BA, para o exercício
e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

Lauro de Freitas, BA, 13 de setembro de 2022.



ATILA GIOVANI SOSTER

Req: 81200001304873

Página 7



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98238802 em 27/09/2022

Protocolo 224972979 de 19/09/2022

Nome da empresa TICTAK ALUGUEL DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS LTDA NIR

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICA>

Chancela 130228133371143

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Documentos Assinados Digitalmente por: JOAO PEDRO LARIORA CASPOZO 27/09/2023 18:51:15
com.br/assinado/78209692534-139b9ad2-d0a515adabf
e/assinado/78209692534-139b9ad2-d0a515adabf
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 78209692534 - JOSENILTON SILVA RAMOS



Documento assinado digitalmente por JOSE NILTON SILVA RAMOS em 27/09/2022 às 14:51:14. O conteúdo do documento pode ser verificado em: <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL NA JUCEB

Eu, JOSENILTON SILVA RAMOS, CPF 78209692534, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ BA sob nº 028720, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

1) Capa do processo, 01 (uma) página; 2) Alteração e Consolidação Contratual, 07 (sete) páginas; 3) DBE, 01 (uma) página; 4) Viabilidade, 10 (dez) paginas; 5) DAM, 02 (duas) páginas; 6) Certidão do CRC-BA, Josenilton Silva Ramos, 01 (uma) página.

LAURO DE FREITAS\BA, 12 de setembro de 2022.

JOSENILTON SILVA RAMOS

Assinado Digitalmente

Junta Comercial do Estado da Bahia

27/09/2022

Certifico o Registro sob o nº 98238802 em 27/09/2022
Protocolo 224972979 de 19/09/2022

Nome da empresa TICTAK ALUGUEL DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS LTDA NIRE 29204667709

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 130228133371143

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





224972979



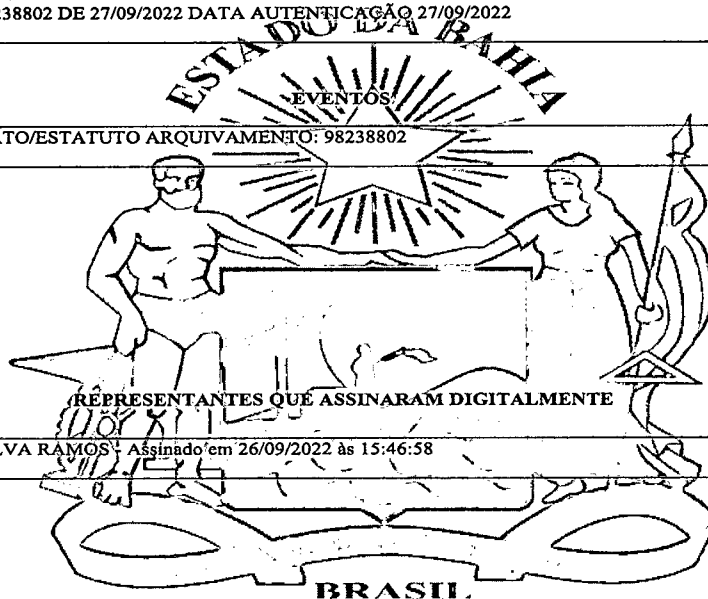
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	TICTAK ALUGUEL DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS LTDA
PROTOCOLO	224972979 - 19/09/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

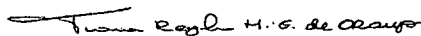
NIRE 29204667709
CNPJ 35.157.261/0001-02
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98238802 DE 27/09/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 27/09/2022

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98238802



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 78209692534 - JOSENILTON SILVA RAMOS - Assinado em 26/09/2022 às 15:46:58



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

27/09/2022

Certifico o Registro sob o nº 98238802 em 27/09/2022

Protocolo 224972979 de 19/09/2022

Nome da empresa TICTAK ALUGUEL DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS LTDA NIRE 29204667709

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>
Chancela 130228133371143

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO
R S

NOME
ATILA GIOVANI SOSTER

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1069886586 SJS/II RS

CPF DATA NASCIMENTO
983.781.470-53 02/06/1982

FILIAÇÃO
OSWALDO LUIZ SOSTER
ROSEMAR HUBER

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
01327445378 16/04/2031 29/06/2000

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
CAMPO BOM, RS 16/04/2021

86066049004
RS243994309

RIO GRANDE DO SUL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2191189368

PROIBIDO PLASTIFICAR 2191189368



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TICTAK ALUGUEL DE BRINQUEDOS INFLAVEIS LTDA
CNPJ: 35.157.261/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:03:26 do dia 05/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/03/2024.

Código de controle da certidão: **28E4.7B2D.ABC8.43FE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TICTAK ALUGUEL DE BRINQUEDOS INFLAVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.157.261/0001-02

Certidão nº: 45381102/2023

Expedição: 01/09/2023, às 11:26:49

Validade: 28/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TICTAK ALUGUEL DE BRINQUEDOS INFLAVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.157.261/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Secretaria da Fazenda
Coordenação Tributária

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO CADASTRO MOBILIÁRIO

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (a) Diretor (a) do Departamento de Receita e Arrecadação, datada em 01/09/2023, sob processo de nº .

Certificamos para os devidos fins de direito, que até a presente data a Pessoa Física / Jurídica TICTAK ALUGUEL DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS LTDA, inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº. 35157261000102, encontra-se quite com os tributos municipais referentes à inscrição municipal nº. 10034916.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 301, §1º, da Lei nº. 1.572/2015 do Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

Certidão Emitida via WEB

Nada mais para constar, em firmeza de que eu, , lavrei a presente em 01/09/2023 11:16:48, a qual vai assinada e conferida por mim, encerrada e subscrita pelo Diretor do Departamento de Receita e Arrecadação.

Código de Controle: 493838000057734820230901

Emitida via Internet, às 11:16:48 hs, do dia 01/09/2023

Validade: 90 dias.

OBSERVAÇÃO:

- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20234980355

RAZÃO SOCIAL	
TICTAK ALUGUEL DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
199.411.405	35.157.261/0001-02

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/09/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.157.261/0001-02
Razão Social: TICTAK ALUGUEL DE BRINQUEDOS INFLAVEIS LTDA
Endereço: AV SANTOS DUMONT 5007 GALPAO 01 QDK LT1E2 / 1 ERECREIO
IPITANGA / LAURO DE FREITAS / BA / 42700-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/09/2023 a 27/10/2023

Certificação Número: 2023092806462301504167

Informação obtida em 04/10/2023 11:19:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO PEDRO LABRIOLA CARDOZO - 27/11/2023 18:15:15
Acesse em: <https://e1cm.ba.gov.br/epp/ValidaDoc.seam> Código do documento: 7b62b37a-68e2-439b-9ad2-d0a515adabf

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00280613E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 18/10/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: TICTAK ALUGUEL DE BRINQUEDOS INFLAVEIS LTDA
CNPJ: 35.157.261/0001-02
Endereço: AV SANTOS DUMONT, 1883, AERO ESPACO EMPRESARIAL E HOTEL ANDAR 8 SALA 805, CENTRO, LAURO DE FREITAS - BA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

ALVARÁ

Nº 7479 / 2023

LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

RAZÃO SOCIAL

TICTAK ALUGUEL DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS LTDA

NOME FANTASIA

TICTAK EVENTOS

LOCALIZAÇÃO

AVN AVENIDA SANTOS DUMONT 1883 AERO ESPACO EMP. E HOTE.
CENTRO LAURO DE FREITAS BA 42702400

CGA

10034916

CNPJ

35.157.261/0001-02

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

4006601883S805

CÓDIGO DE ATIVIDADE

7721700 Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

OBSERVAÇÕES E/OU RESTRIÇÕES

ATIVIDADES: ALUGUEL DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, REPRODUÇÃO DE SOM EM QUALQUER SUPORTE, REPRODUÇÃO DE VÍDEO EM QUALQUER SUPORTE, CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL INSTRUMENTOS MUSICAIS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR, PRODUÇÃO TEATRAL, PRODUÇÃO MUSICAL, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER.

- 1) Quanto ao estacionamento: a empresa deverá dispor de espaço para estacionamento proporcional à demanda gerada pelo exercício da atividade, sendo EXPRESSAMENTE PROIBIDO o uso do passeio e/ou via pública para este fim. A licença poderá ser cassada caso ocorram transtornos para o entorno do imóvel.
- 2) Quanto ao fluxo de pessoas e circulação de veículos: não poderá haver fluxo de pessoas e circulação de veículos em proporções que possam causar transtornos à vizinhança. A operação de carga e descarga deverá ser realizada na área interna do imóvel, através de veículos de pequeno porte, em horários de baixo fluxo do tráfego, a fim de garantir que não haja prejuízo para o tráfego local.
- 3) Quanto à imagem urbana: A exibição de qualquer comunicação visual na paisagem urbana, bem como da respectiva estrutura ou suporte de sustentação e do meio ou instrumento de veiculação, ainda que localizado em áreas de domínio privado, fica sujeita à análise baseada na Lei Municipal 1.323/08, do Alvará de Publicidade (através de processo específico) e pagamento das respectivas taxas.
- 4) Quanto à emissão de poluentes: Não serão permitidas atividades que resultem em poluição atmosférica e/ou sonora, gerando transtorno para os imóveis e usuários do entorno imediato do imóvel em questão. Caso se verifique que os níveis sonoros acima do tolerável, a empresa requerente poderá ser notificada pelo Poder Público.
- 5) Quanto à proteção de incêndio: Será necessário que o imóvel esteja devidamente equipado quanto à proteção contra incêndio, conforme normas vigentes. Deverá apresentar Laudo de vistoria técnica da Comissão de Defesa Civil - COMDEC/SEINFRA para as atividades que ofereçam risco, creche, escola, hospital, clínica, templo religioso, auditório, academia, restaurante, fábrica e estabelecimento com área útil superior a 750,00m².
6. A SETTOP analisará os aspectos de trânsito e transporte, com base no Decreto 3823/2015.
7. A SEMARH analisará os aspectos de esgotamento sanitário e ambientais.

EMISSÃO: 18/05/2023

VALIDADE: 31/03/2024

Código de Autenticidade: 149493

Documento emitido via Internet e deverá ser validado no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>.**MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL**



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO PEDRO LABRIOLA CARDOZO - 27/11/2023 18:15:15
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppv/validaDoc>; sem Código do documento: 7b62b37a-68e2-439b-9ad2-d0a515dadbf

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO

Do: GABINETE DO PREFEITO

Para: SETOR DE CONTABILIDADE

SETOR REPONSÁVEL PELO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO E LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS PARA A FESTA DE COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS QUE SE REALIZARÁ NO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA.

Prezados Senhores,

Nos termos do ato de requisição, emitido pelo Secretário Municipal de Administração e Ordem Pública, nos moldes da Lei 14.133/2021, uma vez analisada a necessidade de contratação do objeto acima mencionado, autorizo a sua contratação segundo os procedimentos ditados pela Lei 14.133/2021 e suas alterações.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte seqüência.

1. Setor Contábil, para indicação de recursos de ordem orçamentária que farão frente à despesa;
2. Comissão Permanente de Licitação, para elaboração da minuta competente e posterior encaminhamento para a Procuradoria Jurídica, para emissão de Parecer Jurídico, a fim de dar cumprimento ao art. 53, Parágrafo 4º, da Lei de Licitações 14.133/2021.

Determine providências de estilo.

Conceição da Feira – Bahia, 27 de setembro de 2023.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
PREFEITO

Ao Setor Contábil:

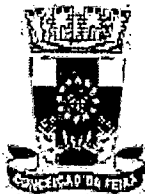
Ciente em: 27/09/2023

Ao Setor de Licitações:

Ciente em: 27/09/2023

CNPJ N° 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, n° 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO PEDRO LABRIOLA CARDOZO - 27/11/2023 18:15:15
Acesse em: <https://e1cm.ba.gov.br/ppp/ValidaDoc.seam> Código do documento: 7b62b37a-68e2-439b-9ad2-d0a515adabf

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, responsável pela escrituração e demonstração contábil de execução financeira e orçamentária do Município de Conceição da Feira - Bahia,

CERTIFICA

Que, analisando a Lei Orçamentária aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores deste Município, para vigência no exercício de 2023, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO E LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS PARA A FESTA DE COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS QUE SE REALIZARÁ NO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA.

Os recursos, para a referida aquisição, são oriundos da Lei Orçamentária, sob as seguintes dotações:

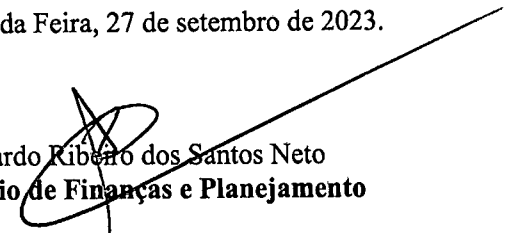
050100 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
050101- Diretoria de Cultura, Esporte e Lazer
2038- Manutenção dos Eventos Tradicionais
3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 00

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Nesta oportunidade, certifica e declara ainda sobre a **Estimativa Do Impacto Orçamentário-Financeiro**

Declaro para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que não haverá impacto orçamentário - financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2023, tendo em vista que há os recursos necessários para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO E LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS PARA A FESTA DE COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS QUE SE REALIZARÁ NO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA. Nada mais a Certificar, assino a presente.

Conceição da Feira, 27 de setembro de 2023.


Abelardo Ribeiro dos Santos Neto
Secretário de Finanças e Planejamento

CNPJ N° 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, n° 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO PEDRO LABRIOLA CARDOZO - 27/11/2023 18:15:15
Acesse em: <https://e1tem.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 7b62b37a-68e2-439b-9ad2-d0a515adabdf

Conceição da Feira/Bahia, 27 de SETEMBRO de 2023.

A Procuradoria do Município

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/Ba

Nesta

Assunto: Despacho e encaminhamento para a Procuradoria Jurídica

Senhora Procuradora,

Vimos por meio do presente, encaminhar para Vossa Excelência, em cumprimento a determinação da Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal nos termos de CI, como parte do Processo Administrativo Nº **140/2023**, a Minuta do Contrato e respectivos anexos atinentes à Dispensa de Licitação tombada sob o Nº **358/2023**, cujo objeto atine sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO E LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS PARA A FESTA DE COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS QUE SE REALIZARÁ NO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, para fins de cumprimento do quanto determina o art. 53, Parágrafo quarto, da Lei de Licitações 14.133/2021, suas alterações, demais legislações pertinentes ao pleito.

Atenciosamente,


Naisa Cerqueira Pinheiro
PRESIDENTE DA CPL

Recebido em:

...../...../2023

.....



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO PEDRO LABRIOLA CARDOZO - 27/11/2023 18:15:15
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 7b62b37a-68e2-439b-9ad2-d0a515adadf

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente Termo de Contrato de fornecimento, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.828.371/0001-08, com sede à Praça Marechal Deodoro, nº 26, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa XXXXXXXXXX, C.N.P.J. sob nº XXXXXXXXX-XX, situada na XX XXXX XXXXXX NºXXX – XXXXXXXXXX – XXXXX, CEP XXXXXXXXX, tendo como seu representante legal o Sr. XXXX XXXX XXXXX, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e RG nº XXXXX denominando-se, a partir de agora, simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguinte, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato tem como fundamento legal o processo de **Dispensa de Licitação**, tombado na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira sob nº XX/2023 e **Processo Administrativo nº 293/2023**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

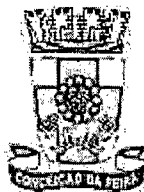
2.1 Constitui o objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO E LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS PARA A FESTA DE COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS QUE SE REALIZARÁ NO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, nos termos da **Dispensa de Licitação nº XX/2023 e Processo Administrativo nº XX/2023**, e obedecerá ao cronograma tipificado pela Secretaria de Educação .

3

ITEM	Descrição do Produto	Valor R\$	Período
01	TOBOGÃ JACARÉ (2,80LX7,10CX 5,80 AL) LINDO TOBOGÃ ONDE AS CRIANÇAS ENTRAM PELA BOCA.FAIXA ETÁRIA:DE 03 A 08 ANOS.	R\$	08 Horas
02	TOBOGÃ TRADICIONAL (2,9 L X 3,5 AL X 4,0C) BRINQUEDO DE ALTA QUALIDADE, DESIGN EXCLUSIVO.FAIXA ETÁRIA: 04 Á 12 ANOS.	R\$	08 Horas
03	TOBOGÃ GRANDE (8,5C X 4,20L X 6,5A)	R\$	08 Horas

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

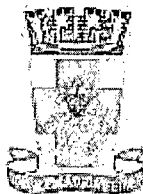


Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO PEDRO LABRIOLA CARDOZO - 27/11/2023 18:15:15
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 7b62b37a-68e2-439b-9ad2-d0a515dadbf

	SUPER ATRATIVO PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DEVIDO AO FORMATO E CORES VIBRANTES.		
04	CANHÃO DE ESPUMA BRINCADEIRA COM SEGURANÇA E DIVERSÃO CERTA. FAIXA ETÁRIA: DE 03 Á 15 ANOS.	R\$	08 Horas
05	KID PLAY TIGRE (5X5) BRINQUEDO TEMÁTICO, COM PULA PULA E ESCORREGA.FAIXA ETÁRIA: DE 03 Á 15 ANOS	R\$	08 Horas
06	ACERTE O ALVO (3,15 L X 3,0C X 3,25 AL). BRINQUEDO INFLÁVEL E INTERATIVO.FAIXA ETÁRIA 05 Á 17 ANOS.	R\$	08 Horas
07	ESCALADA TROPICAL (5,0 L X 5,0C X 3,5AL) BRINQUEDO PARA QUEM GOSTA DE EMOÇÃO E DIVERSÃO, TODOS IRÃO GOSTAR DE ESCALAR A MONTANHA INFLAVÉL.FAIXA ETÁRIA:DE 04 Á 14 ANOS	R\$	08 Horas
08	PISCINA DE BOLAS INFLÁVEL BOLINHAS MULTICOLORIDAS, BRINQUEDO FAVORITO DAS CRIANÇAS.FAIXA ETÁRIA: 01 Á 07 ANOS.	R\$	08 Horas
09	KID PLAY CELEIRO (6MX7MX4M) BRINQUEDO FÁNTASTICO E TEMATIZADO, DIVERSÃO DE UMA FAZENDA SEM SAIR DA CIDADE.FAIXA ETÁRIA:03 Á 15 ANOS.	R\$	08 Horas
10	TOURO MECÂNICO (5 X 5) UMA MÁQUINA DE DIVERSÃO! FAIXA ETÁRIA: ATÉ 15 ANOS	R\$	08 Horas
11	JOGO DE ARGOLAS (3,20C X 2,80L X 1,50A) BRINQUEDO CHAMATIVO E VERSÁTIL, RESGATANDO O LADO LÚDICO: 04 Á 16 ANOS.	R\$	08 Horas
12	PULA PULA ESCORREGA (3,0 X 2,0 X 1,5) PULA PULA INFLÁVEL COM ESCORREGADOR. FAIXA ETÁRIA: 02 Á 09 ANOS.	R\$	08 Horas
13	TRIBOGÃ (PRAIA) 3 EM 1 (7,10 C X 2,5 L)	R\$	08 Horas



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO PEDRO LABRIOLA CARDOZO - 27/11/2023 18:15:15
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 7b62b37a-68e2-439b-9ad2-d0a515adabf

	BRINQUEDO MULTIFUNCIONAL: MINI ESCALADA, MINI TOBOGÃ E PULA		
14	CANHÃO DE ESPUMA	R\$	08 Horas
15	PULA PULA BALÃO MÁGICO (3X3) PULA PULA INFLAVÉL EM FORMA DE BALÃO FAIXA ETÁRIA: 02 Á 05 ANOS	R\$	08 Horas
16	PULA PULA GIRAFÁ (3C X3L X2,5A) POSSUI PISO INFLÁVEL, FECHADO E COM TELA. FAIXA ETÁRIA: 02 Á 05 ANOS.	R\$	08 Horas
17	MONTAGEM, DESMONTAGEM COM 18 OPERADORES	R\$	
18	RODA GIGANTE PERIODO DE 8 HORAS	R\$	08 Horas

VALOR TOTAL:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1 As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, à conta da seguinte programação:

050100 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

050101- Diretoria de Cultura, Esporte e Lazer

2038- Manutenção dos Eventos Tradicionais

3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 00

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

4.1 O presente contrato tem o seu valor total em R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL), a ser pago pelo CONTRATANTE, após a prestação dos serviços, desse valor 60% representam despesa com pessoal e 40% com insumos.

4.2 Todas as despesas de viagens e deslocamentos do pessoal técnico da CONTRATADA, tais como combustível, refeição e hospedagem, estritamente a serviço da CONTRATANTE, correção inteiramente por conta da CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1 O presente termo de contrato tem a vigência 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do mesmo.

CNPJ N° 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, n° 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira ESTADO DA BAHIA



CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

6.1 As fases de Liquidação e Pagamento seguirão da seguinte forma:

- a) A liquidação da despesa estará vinculada a entrega da nota fiscal pela contratada ao setor de contratos, onde será devidamente atestada pelo fiscal de contratos e será feita em até 48 (quarenta e oito horas) horas após a finalização desse procedimento de verificação do devido cumprimento da prestação de serviços.
- b) O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- c) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
- d) Quanto do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:

7.1 REAJUSTE

- a) Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, entre do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.
- b) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- c) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- d) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- e) O reajuste será realizado por apostilamento.

7.2 DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:

- a) O reequilíbrio econômico-financeiro pode ser pedido a qualquer tempo, desde que comprovada sua devida existência.
- b) Após o pedido da contratada, o setor de contratos irá fazer a devida verificação dos documentos pertinentes e dar seu parecer favorável ou desfavorável
- c) Após a entrega do pedido de reequilíbrio, a contratante tem o prazo de 5 (cinco) dias para dar seu parecer.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO PEDRO LABRIOLA CARDOZO - 27/11/2023 18:15:15
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 7b62b37a-68e2-439b-9ad2-d0a515dadabf

a) Os serviços serão recebidos após a prestação, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a proposta apresentada.

b) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

7.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

Servidor Responsável: Paulo Sandro dos Santos

Unidade vinculada: Sec. De Finanças

Cargo/Função: Diretor de Administração Geral

Telefone para contato:

E-mail: pmcfsetordecompras@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

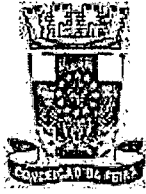
São obrigações decorrentes do presente Contrato:

10.1 DA CONTRATADA:

- a) Entregar o(s) produto(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta.
- d) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação ou qualificação na contratação direta.
- e) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão dolosa ou culposa de seus empregados, prepostos ou representantes;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais prevista na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.2 DA CONTRATANTE:

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO PEDRO LABRIOLA CARDOZO - 27/11/2023 18:15:15
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc;semCodigo=documento:7b62b37a-68e2-439b-9ad2-d0a515adadbf>

c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

d) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver ou contestar, sem qualquer ônus, os produtos que não correspondam às características descritas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS

11.1 Não haverá garantias para este contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12.1 O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

12.2 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

12.3 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO:

13.1 unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO PEDRO LABRIOLA CARDOZO - 27/11/2023 18:15:15
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7b62b37a-68e2-439b-9ad2-d0a515adadbf

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021.

13.2 por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

§ 3º Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

13.3 Constituem motivos para rescisão sem indenização:

- a) O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- b) subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- c) O comprometimento reiterado de falta na sua execução;
- d) A decretação de falência ou insolvência civil;
- e) A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO PEDRO LABRIOLA CARDOSO - 27/11/2023 18:15:15
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 7b62b37a-68e2-439b-9ad2-d0a515dadabdf

f) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

13.3.1 É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 104 da Lei 14.133/21 conforme Cláusula Décima Primeira de Contrato.

13.3.2 É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa no caso de rescisão, previstas nos itens 13.1, 13.1.1 e 13.2

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

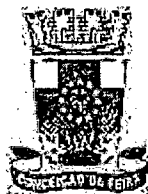
14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO PEDRO LABRIOLA CARDOZO - 27/11/2023 18:15:15
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 7b62b37a-68e2-439b-9ad2-d0a515adadbf

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 Fica eleito o foro do Município de Conceição da Feira, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

15.2 Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Conceição da Feira - Bahia, XX de XXXXX de 2023.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito

CONTRATANTE

XXXXXXXX

Representante Legal: **XXXXXXXX**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:



Parecer n°. ____/2023
Processo Administrativo n. 358/2023
Dispensa de Licitação n. 140/2023

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recreação e locação de brinquedos infantis para a festa de comemoração do dia das crianças que se realizará no dia 12 de outubro de 2023 no Município de Conceição da Feira. Art. 75, II da Lei 14.133/21. Deferimento.

I. Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Procuradoria Jurídica, nos termos do art. 72, II, da Lei 14.133/21, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo Administrativo de Dispensa supracitado, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recreação e locação de brinquedos infantis para a festa de comemoração do dia das crianças que se realizará no dia 12 de outubro de 2023 no Município de Conceição da Feira.

Destaco que consta nos autos a solicitação de despesas realizada pelo Diretor de Cultura; Termo de Referência; Pesquisa de Preços; Parecer de Disponibilidade orçamentária; Aviso de Contratação Direta.

É preciso destacar que os valores informados nos orçamentos realizados pela agente de contratação, são de sua inteira responsabilidade, devendo sempre seguir as regras de balizamentos previstos na norma legal, não competindo a este Órgão Jurídico, avaliar a procedência e regularidade dos valores apresentados pelas empresas que realizaram as cotações.

É o relatório.

II. Fundamentação

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar orientação técnica, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Desta forma, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão



apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Dito isto, inicialmente, impende salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quanto pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI da Constituição Federal, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Por ser exceção, o afastamento do dever de licitar deve ser acolhido pela administração pública apenas em casos excepcionais e que tenham respaldo legal, sob pena de desvirtuamento do mandamento constitucional. Dentre os casos excepcionados da legislação, estão aqueles nos quais a formalização de processos mais complexos torna-se inviável do ponto de vista prático e da economicidade, são os processos tidos como dispensáveis.

Para regulamentar o dispositivo constitucional foi editada a Lei n. 14.133/21 que dispõe sobre as hipóteses de dispensa, inexigibilidade, modalidades, procedimentos licitatórios e contratos administrativos.

Dito isto, no caso sob exame, necessário observar o que dispõe o art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, dispositivo que regulamenta as hipóteses em que o processo licitatório torna-se dispensável, *in verbis*:

“Art. 75 – É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta Mil reais);

(...)”



Seguindo a sorte, temos o dispositivo do Decreto já mencionado:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, na forma do anexo.

(...)

Art. 75, caput, II – R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

No caso em comento, o valor total para a contratação é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ou seja, dentro dos limites estabelecidos na norma supracitada, o que justifica a contratação direta.

Nessa vereda, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, entendo ser perfeitamente possível a contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21.

Dentro desses requisitos está previsto a publicação do aviso de contratação direta, que no caso foi identificado sua publicação. Compulsando os autos percebe que existem as cotações prévias, e após a publicação do aviso de contratação direta, não houve interessados, que se habilitaram no termo do edital, sendo aproveitado as cotações prévias, atendendo o disposto na Nova Lei de Licitações e em respeito ao princípio da eficiência.

Diante do exposto, cumpre apenas reiterar que não cabe a procuradoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na contratação, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública, dessa forma, desde que o entendimento o interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, entendo que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que, a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Ainda, é importante esclarecer que, no caso de Dispensa de Licitação, a legislação não impõe regras objetivas quanto à quantidade de empresas chamadas a apresentarem propostas e a forma de seleção da contratada, mas determina que essa escolha seja justificada, o que foi identificado.

Por conseguinte, consoante sedimentado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e no Artigo 72, incisos VI e VII, o processo de Dispensa deverá ser instruído com elementos que demonstrem a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, não impondo de forma objetiva as regras quanto à quantidade e a forma de seleção do contratado, ou seja, deve ser justificado no processo a escolha do fornecedor.



Antes de finalizar, compete ressaltar que, o parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento da despesa, cabendo ao gestor a adoção das medidas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as normas e princípios que norteiam a licitação.

III – Conclusão

Por fim, observadas as prescrições suscitadas acima, vislumbro de plano a existência de autorização legal para contratação direta dos serviços. Sendo assim, a celebração do contrato não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é absolutamente possível a contratação na forma prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, opino favoravelmente pela possibilidade de contratação direta dos serviços.

Este é o parecer jurídico, o qual submeto à apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Conceição da Feira/BA, 05 de outubro de 2023.

Patrícia Cardoso da Silva Souza
Procuradora Geral do Município de Conceição da Feira/BA



QUARTA-FEIRA
27 DE SETEMBRO DE 2023
ANO V – EDIÇÃO Nº 170



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

CNPJ 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro, nº 26, Centro, Conceição da Feira - BA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 140/2023.

Processo Administrativo nº 358/2023.

OBJETO

Constitui o objeto do presente Contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO E LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS PARA A FESTA DE COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS QUE SE REALIZARÁ NO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, conforme especificações constantes, nos termos da **Dispensa de Licitação nº 140/2023** e **Processo Administrativo nº 358/2023**, com base no Inciso I, art. 75º da lei 14133/2021.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa, com o critério de julgamento **MENOR PREÇO**. Propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail ou entregues presencialmente no endereço indicado abaixo até às 23:59h do dia 02/10/2023, em atendimento ao disposto no § 3º, art. 75 da Lei 14.133/2021, com menção ao número de Dispensa de Licitação nº 140/2023.

Os interessados em apresentar proposta podem se dirigir à Prefeitura Municipal de Conceição da Feira no endereço:

Praça Marechal Deodoro, número 26, Centro, Conceição da Feira – Bahia
Setor de Licitações e Contratos

Ou entrar em contato através do e-mail: propostas.pmcf@gmail.com.

Conceição da Feira, 27 de setembro de 2023.

NAISA CERQUEIRA PINHEIRO
Agente de Contratação

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

CNPJ 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro, nº 26, Centro, Conceição da Feira - BA

QUARTA-FEIRA
27 DE SETEMBRO DE 2023
ANO V - EDIÇÃO Nº 170



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO PEDRO LABRIOLA CARDOZO - 27/11/2023 18:15:15
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc?semCodigo=documento:7b62b37a-68e2-439b-9ad2-d0a515adadbf>

Termo de Referência

1 OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO E LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS PARA A FESTA DE COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS QUE SE REALIZARÁ NO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA., conforme especificações constantes, nos termos da **Dispensa de Licitação nº 140/2023** e **Processo Administrativo nº 358/2023**, e obedecerá ao cronograma aqui tipificado, com base no inciso I, art. 75º da lei 14.133/2021.

2 DO VALOR ESTIMADO:

2.1 O valor global estimado é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Quantidade	Descrição do Produto	Valor R\$	Período
01	TOBOGÁ JACARÉ (2,80LX7,10CX 5,80 AL) LINDO TOBOGÁ ONDE AS CRIANÇAS ENTRAM PELA BOCA.FAIXA ETÁRIA:DE 03 A 08 ANOS.		08 Horas
02	TOBOGÁ TRADICIONAL (2,9 L X 3,5 AL X 4,0C) BRINQUEDO DE ALTA QUALIDADE, DESIGN EXCLUSIVO.FAIXA ETÁRIA: 04 Á 12 ANOS.		08 Horas
03	TOBOGÁ GRANDE (8,5C X 4,20L X 6,5A) SUPER ATRATIVO PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DEVIDO AO FORMATO E CORES VIBRANTES.		08 Horas
04	CANHÃO DE ESPUMA BRINCADEIRA COM SEGURANÇA E DIVERSÃO CERTA. FAIXA ETÁRIA: DE 03 Á 15 ANOS.		08 Horas
01	KID PLAY TIGRE (5X5) BRINQUEDO TEMÁTICO, COM PULA PULA E ESCORREGA.FAIXA ETÁRIA: DE 03 Á 15 ANOS		08 Horas
01	ACERTE O ALVO (3,15 L X 3,0C X 3,25 AL). BRINQUEDO INFLÁVEL E INTERATIVO.FAIXA ETÁRIA 05 Á 17 ANOS.		08 Horas
01	ESCALADA TROPICAL (5,0 L X5,0C X 3,5AL) BRINQUEDO PARA QUEM GOSTA DE EMOÇÃO E DIVERSÃO, TODOS IRÃO GOSTAR DE ESCALAR A MONTANHA INFLAVÉL.FAIXA ETÁRIA:DE 04 Á 14		08 Horas

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



QUARTA-FEIRA
27 DE SETEMBRO DE 2023
ANO V – EDIÇÃO Nº 170

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO PEDRO LABRIOLA CARDOZO - 27/11/2023 18:15:15
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 7b62b37a-68e2-439b-9ad2-d0a515adadbf



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaoadafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

CNPJ 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro, nº 26, Centro, Conceição da Feira - BA

	ANOS		
01	PISCINA DE BOLAS INFLÁVEL BOLINHAS MULTICOLORIDAS, BRINQUEDO FAVORITO DAS CRIANÇAS.FAIXA ETÁRIA: 01 Á 07 ANOS.		08 Horas
01	KID PLAY CELEIRO (6MX7MX4M) BRINQUEDO FANTÁSTICO E TEMATIZADO, DIVERSÃO DE UMA FAZENDA SEM SAIR DA CIDADE.FAIXA ETÁRIA:03 Á 15 ANOS.		08 Horas
01	TOURO MECÂNICO (5 X 5) UMA MÁQUINA DE DIVERSÃO! FAIXA ETÁRIA: ATÉ 15 ANOS		08 Horas
01	JOGO DE ARGOLAS (3,20C X 2,80L X 1,50A) BRINQUEDO CHAMATIVO E VERSÁTIL, RESGATANDO O LADO LÚDICO: 04 Á 16 ANOS.		08 Horas
01	PULA PULA ESCORREGA (3,0 X 2,0 X 1,5) PULA PULA INFLÁVEL COM ESCORREGADOR. FAIXA ETÁRIA: 02 Á 09 ANOS.		08 Horas
01	TRIBOGÁ (PRAIA) 3 EM 1 (7,10 C X 2,5 L) BRINQUEDO MULTIFUNCIONAL: MINI ESCALADA, MINI TOBOGÁ E PULA		08 Horas
01	CANHÃO DE ESPUMA		08 Horas
01	PULA PULA BALÃO MÁGICO (3X3) PULA PULA INFLAVÉL EM FORMA DE BALÃO FAIXA ETÁRIA: 02 Á 05 ANOS		08 Horas
01	PULA PULA GIRafa (3C X3L X2,5A) POSSUI PISO INFLÁVEL, FECHADO E COM TELA. FAIXA ETÁRIA: 02 Á 05 ANOS.		08 Horas
01	RODA GIGANTE PERIODO DE 8 HORAS		08 Horas
-	MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM 18 OPERADORES		1 DIÁRIA

VALOR TOTAL: R\$

2.3. OUTRAS ESPECIFICAÇÕES:

2.3.1. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste certame;

2.3.2. Somente serão aceitas propostas que atendam aos requisitos supracitados em suas condições mínimas.

3. OBRIGAÇÕES

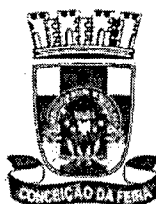
3.1 CONTRATADA:

DA CONTRATADA:

- Entregar o(s) produto(s) descrito(s), de acordo com a proposta apresentada;
- Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos;
- Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta.
- Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação ou qualificação na contratação direta.

www.conceicaoadafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
27 DE SETEMBRO DE 2023
ANO V - EDIÇÃO Nº 170

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

CNPJ 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro, nº 26, Centro, Conceição da Feira - BA

- e) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão dolosa ou culposa de seus empregados, prepostos ou representantes;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais prevista na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

3.2 DA CONTRATANTE:

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver ou contestar, sem qualquer ônus, os produtos que não correspondam às características descritas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

4. JUSTIFICATIVA

A ATIVIDADE COMEMORATIVA AO DIA DAS CRIANÇAS OFERECERÁ OPORTUNIDADE DE LAZER E CULTURA A TODAS ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL. ALÉM DISSO, DESTACAMOS QUE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EM SEU ARTIGO 59 PREVÊ QUE: "(...) OS MUNICÍPIOS, COM APOIO DOS ESTADOS E DA UNIÃO, ESTIMULARÃO E FACILITARÃO A DESTINAÇÃO DE RECURSOS E ESPAÇOS PARA PROGRAMAÇÕES CULTURAIS, ESPORTIVAS E DE LAZER VOLTADAS PARA A INFÂNCIA E A JUVENTUDE." FRENTE AO EXPOSTO, PERCEBE-SE A NECESSIDADE DE OPORTUNIZAR ESSAS ATIVIDADES RECREATIVAS NO INTUITO DE GARANTIR O DIREITO AO LAZER E A CONVIVÊNCIA COM SEUS FAMILIARES.

6. DO PAGAMENTO:

- a. As fases de Liquidação e Pagamento seguirão da seguinte forma:
 - a) A liquidação da despesa estará vinculada a entrega da nota fiscal pela contratada ao setor de contratos, onde será devidamente atestada pelo fiscal de contratos e será feita em até 48 (quarenta e oito horas) horas após a finalização desse procedimento de verificação do devido cumprimento da prestação de serviços.

7. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
27 DE SETEMBRO DE 2023
ANO V - EDIÇÃO Nº 170



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO PEDRO LABRIOLA CARDOZO - 27/11/2023 18:15:15
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 7b62b37a-68e2-439b-9ad2-d0a515adadbf

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

CNPJ 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro, nº 26, Centro, Conceição da Feira - BA

- a. A presente Dispensa ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e diário oficial do município, a respectiva proposta deverá ser encaminhada fisicamente no endereço citado no aviso ou eletronicamente no e-mail: propostas.pmcf@gmail.com, fazendo referência ao número da Dispensa.
 - b. O critério utilizado para a contratação será o MENOR PREÇO GLOBAL.
 - c. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até as 23:59h de 02/10/2023
 - d. **Habilitação Jurídica e Fiscal:**
 - i. Após classificação da menor proposta, será solicitado por e-mail a habilitação da vencedora e deverá ser encaminhada no e-mail e caso a Comissão entenda pela emissão de certidões, reserva-se o direito de efetuar a emissão das certidões disponíveis nos sites oficiais.
 - ii. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
 - iii. Requerimento de empresário quando se tratar de empresa que não contemple sociedade; Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;
 - iv. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - v. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
 - vi. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal).
 - vii. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
 - viii. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
 - ix. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades(RG);
 - x. Certificado de Registro Cadastral do(s) Engenheiros responsáveis;
 - e. **Proposta de Preço/Cotação:**
 - i. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme descrição constante no Anexo I deste Termo de Referência.
 - ii. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Termo de Referência serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
 - iii. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Termo de Referência, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
- 8. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**
- a. As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, à conta da seguinte programação:
050100 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
050101- Diretoria de Cultura, Esporte e Lazer
2038- Manutenção dos Eventos Tradicionais
3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- FONTE: 00
- 9. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS**
- a. O valor estimado da contratação foi apurado com base em cotações realizadas com empresas que prestam o tipo de serviço descrito no objeto deste termo de referência, observando o menor valor cotado.

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
27 DE SETEMBRO DE 2023
ANO V – EDIÇÃO Nº 170



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO PEDRO LABRIOLA CARDOZO - 27/11/2023 18:15:15
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 7b62b37a-68e2-439b-9ad2-d0a515adadbf

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaoodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

CNPJ 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro, nº 26, Centro, Conceição da Feira - BA

- b. O setor responsável pela Cotação de Preços é representado pela Sr^a Beatriz Ramos Menezes, matrícula 442257619.

10. DA VIGÊNCIA:

- a. A contratação terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado conforme solicitação da contratante com base nos dispositivos da Lei 14.133/2021.

11. GARANTIAS

- a. Não haverá garantias para o objeto desse termo de referência.

12. PENALIDADES

- a. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas derivadas, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

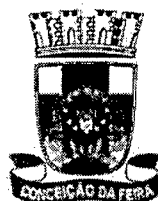
§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Conceição da Feira, 27 de setembro de 2023.

VINICIOS SOUZA PEDREIRA PAPA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

www.conceicaoodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

CNPJ 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro, nº 26, Centro, Conceição da Feira - BA

ANEXO I

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

Dispensa de Licitação nº 140/2023

Quantidade	Descrição do Produto	Valor R\$	Período
01	TOBOGÃ JACARÉ (2,80LX7,10CX 5,80 AL) LINDO TOBOGÃ ONDE AS CRIANÇAS ENTRAM PELA BOCA.FAIXA ETÁRIA:DE 03 A 08 ANOS.		08 Horas
02	TOBOGÃ TRADICIONAL (2,9 L X 3,5 AL X 4,0C) BRINQUEDO DE ALTA QUALIDADE, DESIGN EXCLUSIVO.FAIXA ETÁRIA: 04 Á 12 ANOS.		08 Horas
03	TOBOGÃ GRANDE (8,5C X 4,20L X 6,5A) SUPER ATRATIVO PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DEVIDO AO FORMATO E CORES VIBRANTES.		08 Horas
04	CANHÃO DE ESPUMA BRINCADEIRA COM SEGURANÇA E DIVERSÃO CERTA. FAIXA ETÁRIA: DE 03 Á 15 ANOS.		08 Horas
01	KID PLAY TIGRE (5X5) BRINQUEDO TEMÁTICO, COM PULA PULA E ESCORREGA.FAIXA ETÁRIA: DE 03 Á 15 ANOS		08 Horas
01	ACERTE O ALVO (3,15 L X 3,0C X 3,25 AL). BRINQUEDO INFLÁVEL E INTERATIVO.FAIXA ETÁRIA 05 Á 17 ANOS.		08 Horas
01	ESCALADA TROPICAL (5,0 L X5,0C X 3,5AL) BRINQUEDO PARA QUEM GOSTA DE EMOÇÃO E DIVERSÃO, TODOS IRÃO GOSTAR DE ESCALAR A MONTANHA INFLAVÉL.FAIXA ETÁRIA:DE 04 Á 14 ANOS		08 Horas
01	PISCINA DE BOLAS INFLÁVEL BOLINHAS MULTICOLORIDAS, BRINQUEDO FAVORITO DAS CRIANÇAS.FAIXA ETÁRIA: 01 Á 07 ANOS.		08 Horas
01	KID PLAY CELEIRO (6MX7MX4M) BRINQUEDO FÁNTASTICO E TEMATIZADO, DIVERSÃO DE UMA FAZENDA SEM SAIR DA CIDADE.FAIXA ETÁRIA:03 Á 15 ANOS.		08 Horas

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



QUARTA-FEIRA
27 DE SETEMBRO DE 2023
ANO V – EDIÇÃO Nº 170

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO PEDRO LABRIOLA CARDOZO - 27/11/2023 18:15:15
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validarDoc>; sem Código do documento: 7b62b37a-68e2-439b-9ad2-d0a515dadcbf



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
27 DE SETEMBRO DE 2023
ANO V – EDIÇÃO Nº 170



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO PEDRO LABRIOLA CARDOZO - 27/11/2023 18:15:15
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 7b62b37a-68e2-439b-9ad2-d0a515adadbf

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

CNPJ 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro, nº 26, Centro, Conceição da Feira - BA

01	TOURO MECÂNICO (5 X 5) UMA MÁQUINA DE DIVERSÃO! FAIXA ETÁRIA: ATÉ 15 ANOS		08 Horas
01	JOGO DE ARGOLAS (3,20C X 2,80L X 1,50A) BRINQUEDO CHAMATIVO E VERSÁTIL, RESGATANDO O LADO LÚDICO: 04 Á 16 ANOS.		08 Horas
01	PULA PULA ESCORREGA (3,0 X 2,0 X 1,5) PULA PULA INFLÁVEL COM ESCORREGADOR. FAIXA ETÁRIA: 02 Á 09 ANOS.		08 Horas
01	TRIBOGÃ (PRAIA) 3 EM 1 (7,10 C X 2,5 L) BRINQUEDO MULTIFUNCIONAL: MINI ESCALADA, MINI TOBOGÃ E PULA		08 Horas
01	CANHÃO DE ESPUMA		08 Horas
01	PULA PULA BALÃO MÁGICO (3X3) PULA PULA INFLAVÉL EM FORMA DE BALÃO FAIXA ETÁRIA: 02 Á 05 ANOS		08 Horas
01	PULA PULA GIRAFÁ (3C X3L X2,5A) POSSUI PISO INFLÁVEL, FECHADO E COM TELA. FAIXA ETÁRIA: 02 Á 05 ANOS.		08 Horas
01	RODA GIGANTE PERIODO DE 8 HORAS		08 Horas
-	MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM 18 OPERADORES		1 DIÁRIA

VALOR TOTAL: R\$

No valor do objeto estão inseridas todas as despesas inerentes a prestação de serviços supracitada.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Xxxxxxxx, xx de xxxx de 2023.

Responsável pela empresa

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO PEDRO LABRIOLA CARDOZO - 27/11/2023 18:15:15
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validadoc;seam> Código do documento: 7b62b37a-68e2-439b-9ad2-d0a515adadbf

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Abaixo seguem as informações das empresas e propostas apresentadas para o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO E LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS PARA A FESTA DE COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS QUE SE REALIZARÁ NO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA.**

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA	SITUAÇÃO
TICTAK ALUGUEL DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS LTDA	R\$50.000,00	VENCEDOR
COUNTRY EVENTOS	R\$ 57.000,00	PERDEDOR
CARTOON X LTDA	R\$ 60.900,00	PERDEDOR

Conceição da Feira – BA, 04 de OUTUBRO de 2023.


NAISA CERQUEIRA PINHEIRO
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO PEDRO LABRIOLA CARDOZO - 27/11/2023 18:15:15
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7b62b37a-68e2-439b-9ad2-d0a515adaabf

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2023

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONTRATADA: TICTACK ALUGUEL DE BRINQUEDOS INFLAVEIS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO E LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS PARA A FESTA DE COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS QUE SE REALIZARÁ NO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA.

CNPJ Nº: 35.157.261/0001-02

ENDEREÇO: AV SANTOS DUMONT, 1883, AERO ESPAÇO EMPRESARIAL E HOTEL, ANDAR 8, SALA 805, 42.702-400, CENTRO, LAURO DE FREITAS – BA.

VALOR: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), a ser pago após a prestação de serviços devidamente atestado conforme termo de referencia.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

PARECER TÉCNICO: APÓS FEITAS AS DEVIDAS PESQUISAS DE PREÇOS, PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO E COMO DEMONSTRADO NA PLANILHA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, A ESCOLHA DA EMPRESA SE JUSTIFICA PELO FATO DO MESMO SER ATUANTE NO RAMO E OFERTAR O MENOR PREÇO GLOBAL DE ACORDO COM A REALIDADE DO MERCADO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

050100 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

050101- Diretoria de Cultura, Esporte e Lazer


2038- Manutenção dos Eventos Tradicionais

3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 00

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS A V. Sa. A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO E PUBLICAÇÃO.

Conceição da Feira, 05/10/2023.



NAISA CERQUEIRA PINHEIRO
Agente de Contratação

AUTORIZO



JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800



CONTRATO Nº 328/2023

Pelo presente Termo de Contrato de fornecimento, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.828.371/000108, com sede à Praça Marechal Deodoro, nº 26, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **TICTAK ALUGUEIS DE BRINQUEDOS INFLAVEIS LTDA**, C.N.P.J. sob nº **35.157.261/0001-02**, situada na **AV SANTOS DUMONT Nº1883, SALA 805 – LAURO DE FREITAS – BAHIA**, CEP 42.702-400, tendo como seu representante legal o Sr. Atila Giovani Soster, portador do CPF nº 983.781.470-53 e RG nº 1069886586 denominando-se, a partir de agora, simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguinte, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato tem como fundamento legal o processo de **Dispensa de Licitação**, tombado na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira sob nº **140/2023** e **Processo Administrativo nº 358/2023**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 75, inciso II, da **Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui o objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO E LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS PARA A FESTA DE COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS QUE SE REALIZARÁ NO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, nos termos da **Dispensa de Licitação nº 140/2023** e **Processo Administrativo nº 358/2023**, e obedecerá ao cronograma tipificado pela Secretaria de Educação .

3

ITEM	Descrição do Produto	Valor R\$	Período
01	TOBOGÃ JACARÉ (2,80LX7,10CX 5,80 AL) LINDO TOBOGÃ ONDE AS CRIANÇAS ENTRAM PELA BOCA.FAIXA ETÁRIA:DE 03 A 08 ANOS.	R\$1.990,00	08 Horas
02	TOBOGÃ TRADICIONAL (2,9 L X 3,5 AL X 4,0C) BRINQUEDO DE ALTA QUALIDADE, DESIGN EXCLUSIVO.FAIXA ETÁRIA: 04 Á 12 ANOS.	R\$1.800,00	08 Horas
03	TOBOGÃ GRANDE (8,5C X 4,20L X 6,5A) SUPER ATRATIVO PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DEVIDO AO FORMATO E	R\$2.300,00	08 Horas

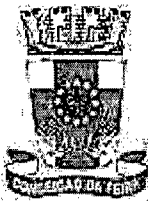


Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO PEDRO LABRIOLA CARDOZO - 27/11/2023 18:15:15
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7b62b37a-68e2-439b-9ad2-d0a515adadbf

	CORES VIBRANTES.		
04	CANHÃO DE ESPUMA BRINCADEIRA COM SEGURANÇA E DIVERSÃO CERTA. FAIXA ETÁRIA: DE 03 Á 15 ANOS.	R\$1.900,00	08 Horas
05	KID PLAY TIGRE (5X5) BRINQUEDO TEMÁTICO, COM PULA PULA E ESCORREGA.FAIXA ETÁRIA: DE 03 Á 15 ANOS	R\$2.400,00	08 Horas
06	ACERTE O ALVO (3,15 L X 3,0C X 3,25 AL). BRINQUEDO INFLÁVEL E INTERATIVO.FAIXA ETÁRIA 05 Á 17 ANOS.	R\$2.100,00	08 Horas
07	ESCALADA TROPICAL (5,0 L X5,0C X 3,5AL) BRINQUEDO PARA QUEM GOSTA DE EMOÇÃO E DIVERSÃO, TODOS IRÃO GOSTAR DE ESCALAR A MONTANHA INFLAVÉL.FAIXA ETÁRIA:DE 04 Á 14 ANOS	R\$2.400,00	08 Horas
08	PISCINA DE BOLAS INFLÁVEL BOLINHAS MULTICOLORIDAS, BRINQUEDO FAVORITO DAS CRIANÇAS.FAIXA ETÁRIA: 01 Á 07 ANOS.	R\$1.200,00	08 Horas
09	KID PLAY CELEIRO (6MX7MX4M) BRINQUEDO FÁNTASTICO E TEMATIZADO, DIVERSÃO DE UMA FAZENDA SEM SAIR DA CIDADE.FAIXA ETÁRIA:03 Á 15 ANOS.	R\$1.950,00	08 Horas
10	TOURO MECÂNICO (5 X 5) UMA MÁQUINA DE DIVERSÃO! FAIXA ETÁRIA: ATÉ 15 ANOS	R\$2.600,00	08 Horas
11	JOGO DE ARGOLAS (3,20C X 2,80L X 1,50A) BRINQUEDO CHAMATIVO E VERSÁTIL, RESGATANDO O LADO LÚDICO: 04 Á 16 ANOS.	R\$2.100,00	08 Horas
12	PULA PULA ESCORREGA (3,0 X 2,0 X 1,5) PULA PULA INFLÁVEL COM ESCORREGADOR. FAIXA ETÁRIA: 02 Á 09 ANOS.	R\$2.750,00	08 Horas



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO PEDRO LABRIOLA CARDOZO - 27/11/2023 18:15:15
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7b62b37a-68e2-439b-9ad2-d0a515adaabf

13	TRIBOGÃ (PRAIA) 3 EM 1 (7,10 C X 2,5 L) BRINQUEDO MULTIFUNCIONAL: MINI ESCALADA, MINI TOBOGÃ E PULA	R\$2.400,00	08 Horas
14	CANHÃO DE ESPUMA	R\$2.350,00	08 Horas
15	PULA PULA BALÃO MÁGICO (3X3) PULA PULA INFLAVÉL EM FORMA DE BALÃO FAIXA ETÁRIA: 02 Á 05 ANOS	R\$1.990,00	08 Horas
16	PULA PULA GIRAFÁ (3C X3L X2,5A) POSSUI PISO INFLÁVEL, FECHADO E COM TELA. FAIXA ETÁRIA: 02 Á 05 ANOS.	R\$1.900,00	08 Horas
17	MONTAGEM, DESMONTAGEM COM 18 OPERADORES	R\$3.300,00	
18	RODA GIGANTE PERIODO DE 8 HORAS	R\$18.000,00	08 Horas

VALOR TOTAL: 50.000,00 (CINQUENTA MIL)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1 As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, à conta da seguinte programação:

050100 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

050101- Diretoria de Cultura, Esporte e Lazer

2038- Manutenção dos Eventos Tradicionais

3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 00

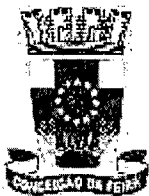
CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

4.1 O presente contrato tem o seu valor total em **R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL)**, a ser pago pelo **CONTRATANTE**, após a prestação dos serviços, desse valor 60% representam despesa com pessoal e 40% com insumos.

4.2 Todas as despesas de viagens e deslocamentos do pessoal técnico da **CONTRATADA**, tais como combustível, refeição e hospedagem, estritamente a serviço da **CONTRATANTE**, correção inteiramente por conta da **CONTRATANTE**

CNPJ N° 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, n° 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800



CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1 O presente termo de contrato tem a vigência 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

6.1 As fases de Liquidação e Pagamento seguirão da seguinte forma:

a) A liquidação da despesa estará vinculada a entrega da nota fiscal pela contratada ao setor de contratos, onde será devidamente atestada pelo fiscal de contratos e será feita em até 48 (quarenta e oito horas) horas após a finalização desse procedimento de verificação do devido cumprimento da prestação de serviços.

b) O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

c) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

d) Quanto do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:

7.1 REAJUSTE

a) Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, entre do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

b) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

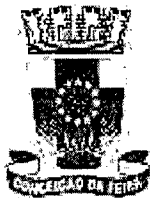
c) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

d) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

e) O reajuste será realizado por apostilamento.

7.2 DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:

a) O reequilíbrio econômico-financeiro pode ser pedido a qualquer tempo, desde que comprovada sua devida existência.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA



- b) Após o pedido da contratada, o setor de contratos irá fazer a devida verificação dos documentos pertinentes e dar seu parecer favorável ou desfavorável
- c) Após a entrega do pedido de reequilíbrio, a contratante tem o prazo de 5 (cinco) dias para dar seu parecer.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

- a) Os serviços serão recebidos após a prestação, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a proposta apresentada.
- b) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

7.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

Servidor Responsável: Paulo Sandro dos Santos

Unidade vinculada: Sec. De Finanças Cargo/Função: Diretor de Administração Geral

Telefone para contato:

E-mail: pmcfsetordecompras@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

10.1 DA CONTRATADA:

- a) Entregar o(s) produto(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta.
- d) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação ou qualificação na contratação direta.
- e) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão dolosa ou culposa de seus empregados, prepostos ou representantes;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais prevista na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;



10.2 DA CONTRATANTE:

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

d) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver ou contestar, sem qualquer ônus, os produtos que não correspondam às características descritas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS

11.1 Não haverá garantias para este contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12.1 O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

12.2 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

12.3 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO:

13.1 unilateralmente pela Administração:



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO PEDRO LABRIOLA CARDOZO - 27/11/2023 18:15:15
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 7b62b37a-68e2-439b-9ad2-d0a515adabdf

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021.

13.2 por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

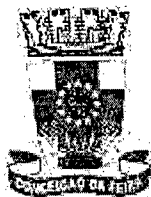
§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

§ 3º Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

13.3 Constituem motivos para rescisão sem indenização:

- a) O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- b) subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- c) O comprometimento reiterado de falta na sua execução;



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO PEDRO LABRIOLA CARDOZO - 27/11/2023 18:15:15
Acesse em: <https://e1em.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 7b62b37a-68e2-439b-9ad2-d0a515adadbf

- d) A decretação de falência ou insolvência civil;
- e) A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
- f) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

13.3.1 É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 104 da Lei 14.133/21 conforme Cláusula Décima Primeira de Contrato.

13.3.2 É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa no caso de rescisão, previstas nos itens 13.1, 13.1.1 e 13.2

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I.** advertência;
- II.** multa;
- III.** impedimento de licitar e contratar;



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO PEDRO LABRIOLA CARDOZO - 27/11/2023 18:15:15
Acesse em: <https://e1cm.ba.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 7b62b37a-68e2-439b-9ad2-d0a515adadbf

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 Fica eleito o foro do Município de Conceição da Feira, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

15.2 Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Conceição da Feira - Bahia, 09 de outubro de 2023.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito

CONTRATANTE

TICTAK ALUGUEIS DE BRINQUEDOS INFLAVEIS LTDA,

Representante Legal: Atila Giovani Soster

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO PEDRO LABRIOLA CARDOZO - 27/11/2023 18:15:15
Acesse em: <https://e1cm.ba.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 7b62b37a-68e2-439b-9ad2-d0a515adadbf

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie: Prestação de Serviços

Resumo do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO E LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS PARA A FESTA DE COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS QUE SE REALIZARÁ NO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA.

Modalidade: Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Inciso II, Artigo 75 da Lei 14.133/2021.

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

050100 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
050101- Diretoria de Cultura, Esporte e Lazer
2038- Manutenção dos Eventos Tradicionais
3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 00

Valor Total do Contrato : R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

Vigência do Contrato : 09 DE OUTUBRO DE 2023 - 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Assina pela Contratante : JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Assina pela Contratada : ATILA GIOVANI SOSTER

CONCEIÇÃO DA FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2023.



CHECK-LIST

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS – LICITAÇÃO	
<u>Dispensa de Licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</u>	
Processo Administrativo nº: 358/2023	Autuação: N
Protocolo Nº: N	
Nº do Procedimento Licitatório: DISPENSA Nº 140/2023	
Contrato nº: 328/2023	
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	
Objeto: Prestação de Serviços de Recreação e Locação de Brinquedos Infantis para a festa em comemoração ao dia das Crianças.	

Dispensa de Licitação: é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a administração pública e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

S	N	EP	NA
Sim	Não	Em parte	Não se aplica

Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem consideradas na instrução do processo licitatório/dispensa/inexigibilidade	RESPONSÁVEL	S	N	EP	NA
1. O procedimento licitatório/Dispensa/Inexigibilidade foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM	X			
2. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório (art. 38, <i>caput</i> da LLCA e art. 21, V, Decreto nº 3.555/2000)/dispensa/inexigibilidade?	ADM	X			
3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
4. A autoridade competente definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
5. A indicação do objeto da licitação restringiu (com especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias) a participação de competidores (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?					X
6. A autoridade competente estabeleceu motivadamente: as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?					X
7. O procedimento licitatório/Dispensa/Inexigibilidade possui a indicação do recurso próprio para a despesa (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM	X			



8. A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio (art. 3º, IV da Lei 10.520/2002)?					X
9. O Termo de Referência (documento que contém os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato – art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000) consta nos autos?	ADM	X			
10. No procedimento licitatório/Dispensa para a aquisição de bens e serviços comuns :					
a. No caso da necessidade da indicação de marca ou especificações exclusivas, constam dos autos as correspondentes justificativas técnicas?					X
b. Há definição das unidades, quantidades a serem adquiridas e cronograma de entrega em função do consumo e utilização prováveis (art. 15, §7º, II da Lei 8666/93)?	ADM	X			
c. O Termo de Referência descreve com clareza os serviços a serem executados e indica todos os seus elementos constitutivos com a descrição dos resultados, materiais e equipamentos requeridos?	ADM	X			
11. O Termo de Referência indica a vigência do futuro contrato e, caso necessário, prevê uma eventual prorrogação do mesmo (art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	x			
12. Iniciando a fase externa do pregão , a convocação dos interessados se deu através de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I da Lei 10.520/2002?					X
13. No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lido/obtido, na íntegra, o edital (art. 4º, II da Lei 10.520/2002)?					X
14. Os autos foram instruídos com a Minuta do Edital e respectivos anexos (art. 38, I da Lei 8666/93 e art. 21, VIII, Decreto nº 3.555/2000)?					x
15. O preâmbulo do Edital contém (art. 4º, III da Lei 10.520/2002 c/c art. 40 da Lei 8666/93):					
a. O número de ordem em série anual?					X
b. O nome da entidade interessada (promotora da licitação)?					X
c. A modalidade de licitação?					X
d. O Regime de execução: a) para obras e serviços: empreita por preço global – empreitada por preço unitário – tarefa – empreitada integral (art. 6º, VIII da Lei nº 8.666/93)/ b) para compras: forma de fornecimento (integral ou parcelado) (art. 55, II da Lei nº 8.666/93)?					X
e. O tipo da licitação: melhor técnica / técnica e preço / menor preço – () global ou () por item () por lote					X
f. A menção de que a licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002?					X
g. O local, data e horário para:					
i. Exame e obtenção gratuita da íntegra do edital e seus anexos, ressalvados os custos de reprodução do mesmo?					X



ii. Eventuais vistorias?					X
iii. Recebimento da documentação, proposta e realização da sessão pública de lances?					X
h. O local, horário e meios de comunicação à distância (telefone, fax, e-mail etc.) pelos quais se obterão informações e esclarecimentos relativos à licitação?					X
i. Esclarecimento sobre como serão remetido à declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
16. O edital contém a indicação precisa, suficiente e clara do objeto da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
17. Esclarecimento sobre como serão remetidos a declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
18. Obrigatoriedade de credenciar representante para poder exercer o direito de apresentar lance e recorrer					X
19. O Termo de Referência faz parte do edital?					x
20. O edital faz menção à documentação necessária a que se refere o dispositivo (art. 4º, III da Lei 10.520/2002):					X
21. O edital exige o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).					X
22. Exigência de declaração de que licitante atende os requisitos exigidos para licitação, modelo de declaração, forma de entrega.					X
23. Vedação de participação: a) licitantes com violação ao art. 9º da Lei 8666 (apenas em caso de obras e serviços); b) cooperativas, em caso de prestação de serviço com subordinação (TCU - Acórdão 1008/2003 – 2ª Câmara)					X
24. M.E e E.PP – LC nº 123/06 – arts. 42 e 45 - apresentação de documentos de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato/ 2 dias para regularização em caso de restrição na documentação.					x
25. Impugnação do edital – meios admitidos, data e hora do término do prazo, prazo para resposta.					X
26. O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial , com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado, incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos (art. 4º, III c/c art. 3º, I ambos da Lei 10.520/2002)?					X
27. O edital contém normas pertinentes ao procedimento da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
28. O Procedimento delineado no edital cuida, dentre outros assuntos, do recebimento de propostas e de lances (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X



29. O edital indica os critérios para aceitação e classificação das propostas na fase dos lances, com disposições claras e parâmetros objetivos (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
30. O Procedimento delineado no edital cuida também do julgamento das propostas e da adjudicação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
31. As instruções e normas referentes a eventuais recursos estão previstas no edital (arts. 40, XV e 109 da Lei 8666/93)?					X
32. O edital indica o prazo e as condições para a execução/recebimento do objeto da licitação?					X
33. O edital fixa o prazo e as condições para assinatura do contrato e indica as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 pela não assinatura do mesmo?					X
34. O edital prevê as condições de pagamento?					X
35. O edital respeitou o disposto nas alíneas do art. 40, XIV da Lei 8666/93?					X
36. O edital prevê as sanções administrativas para o caso de inadimplemento, incluindo a indicação de percentuais para aplicação de eventuais multas?					x
37. TERMO DE REFERÊNCIA (deve conter os seguintes dados):					
a. Estimativa do custo do produto/serviço, diante de orçamentos juntados aos autos, considerando os preços praticados no mercado. (TCU: pregão - basta constar do processo - a inclusão da planilha de preços de mercado anexa ao edital é facultativa)	ADM	X			
b. Quantidade. Necessária do produto e forma de fornecimento OU forma de prestação do serviço	ADM	X			
c. Prazo de execução do objeto da licitação.					X
d. Demonstrativo do orçamento estimado.	ADM	X			
e. Modelos de declarações e normas de execução pertinentes à licitação.					X
f. A minuta do contrato está anexada ao edital (art. 40, §2º, III, Lei 8666/93 e art. 21, IX, Decreto nº 3.555/2000)?					X
38. O preâmbulo da minuta de contrato prevê:					
a. a indicação dos nomes das partes e de seus representantes?	ADM			X	
b. o ato que autorizou a sua lavratura?	ADM	X			
c. o número do processo da licitação/dispensa/inexigibilidade?	ADM	X			
d. a sujeição dos contratantes às normas pertinentes e às suas cláusulas?	ADM	X			
39. A minuta do contrato indica (art. 55 da Lei 8666/93):					
a. O objeto da licitação/dispensa/inexigibilidade e seus elementos característicos?	ADM	X			
b. A vinculação ao edital e à proposta do licitante vencedor?					X
c. O regime de execução ou a forma de fornecimento?	ADM	X			
d. As condições de pagamento?	ADM	X			



e. Critério de atualização financeira dos valores, desde a data definida nos termos do item 4.1 até a data do efetivo pagamento.					X
f. Tributos e encargos retidos pela Administração no ato do pagamento, inclusive as condições de substituto tributário.					X
g. Os recursos orçamentários necessários para a contratação?	ADM	X			
h. A data de início e de conclusão da sua execução ou da entrega de objeto?	ADM			X	
i. O prazo e condições para recebimento definitivo do objeto?	ADM	X			
j. Os direitos das partes?	ADM	X			
k. As responsabilidades das partes?	ADM	X			
l. Sendo cabível, a garantia oferecida?	ADM	X			
m. As penalidades cabíveis, de acordo com a gravidade das faltas cometidas, garantida a prévia defesa?	ADM	X			
n. Os valores das multas (recomendável indicar um percentual sobre a parcela inadimplida)?	ADM	X			
o. A vigência do contrato e, caso necessário, a indicação da possibilidade de eventuais prorrogações de acordo com o art. 57 da Lei 8666/93?	ADM	X			
p. Os prazos para manifestação das partes no caso de haver interesse de prorrogação do contrato?					X
q. Os casos de rescisão contratual e os direitos da Administração havendo a rescisão?	ADM	X			
r. A obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/Dispensa/Inexigibilidade?	ADM	X			
s. A legislação aplicável à sua execução e aos casos omissos?	ADM	X			
t. Que o objeto poderá sofrer acréscimos e decréscimos de acordo com os limites estabelecidos pelo art. 65, § 1º da Lei 8.666/93?					X
u. Critério de reajuste do contrato com prazo superior a 1 ano, nos termos da Lei nº 10.192/01 (Art. 40, XI da Lei 8666/93)?					X
v. Como foro competente para dirimir qualquer questão contratual, o da entidade promotora da licitação?	ADM	X			
40. Os autos foram instruídos com parecer(es) jurídico(s) (art. 38, VI da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?	PGM	X			
41. O edital e seus anexos (devidamente corrigidos com as alterações recomendadas pela Procuradoria Jurídica e assinados pelo Pregoeiro) foram apensados ao processo (art. 38, I da Lei 8666/93)?					X
42. Os originais dos documentos de habilitação e das propostas comerciais estão inseridos no processo (art. 38, IV da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?					X
43. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor (consulta SICAF, CADIN etc.) como determina o art. 27 da Lei 8666/93 c/c art. 4º, XIII da Lei 10.520/2002?					X



44. Foi redigida ata da sessão pública de pregão registrando (art. 21, XI, Decreto nº 3.555/2000):					
a. Os interessados que participaram do certame e os respectivos representantes?					X
b. A comprovação de que os representantes dos interessados possuíam poderes para formular propostas e para praticar os demais atos inerentes ao pregão (art. 4º, VI da Lei 10.520/2002)?					X
c. A declaração dos licitantes afirmando que cumprem plenamente os requisitos de habilitação?					X
d. A entrega dos envelopes com as propostas escritas?					X
e. O valor das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação?					X
f. Os licitantes que apresentaram o menor preço para cada item?					X
g. Os licitantes classificados para a fase de lances?					X
h. Os lances verbais recebidos?					X
i. A indicação do licitante vencedor?					X
j. A avaliação dos documentos de habilitação e confirmação das condições habilitatórias?					X
k. A eventual declaração da intenção de interposição de recurso com a indicação da síntese de suas razões?					X
45. A proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado pelo lance vencedor (incluindo a correspondente planilha de custos) está anexada ao processo?					X

Certidão de Regularidade e autenticidades:					
Receita Federal e Dívida Ativa da União	-	X			
FGTS – Fundo de Garantia	-	X			
Fazenda Estadual	-	X			
Fazenda Municipal	-	X			
Certidão de Débitos Trabalhistas	-	X			
Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)	-	X			
Documento de Identidade (R.G.)	-	X			
Certidão Estadual Falência e Concordata	-	X			

Da Análise:

Trata-se do Processo Administrativo N° 358/2023, com o número de folhas _____ as quais passam a integrar os papéis de trabalho da Controladoria Geral, referente à análise da **DISPENSA n° 140/2023**, cujo objeto é **Prestação de Serviços de Recreação e Locação de Brinquedos Infantis para a festa em comemoração ao dia das Crianças.**



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 13.828.371/0001-08



CGM

CONTROLE
GERAL DO
MUNICÍPIO



Participaram do Processo:

TICTAK ALUGUEL DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS LTDA, COUNTRY EVENTOS LTDA ME e CARTOON X LTDA, sendo o vencedor: **TICTAK ALUGUEL DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS LTDA**, que atendeu as regras exigidas para a modalidade DISPENSA. Tendo sido a mesma contratada **por atender o art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 de Licitações e por ofertar preço condizente com o praticado no mercado.**

Não havendo apontamentos, o parecer do Controle Interno é favorável à homologação do **Processo Administrativo nº 358/2023.**

Data da Saída: 05/10/2023.

Enock Dias Santos
Auditor Geral do Município

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO PEDRO LABRIOLA CARDOZO - 27/11/2023 18:15:15
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 7b62b37a-68e2-439b-9ad2-d0a515adaabf



Parecer n°. ____/2023
Processo Administrativo n. 358/2023
Dispensa de Licitação n. 140/2023

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recreação e locação de brinquedos infantis para a festa de comemoração do dia das crianças que se realizará no dia 12 de outubro de 2023 no Município de Conceição da Feira. Art. 75, II da Lei 14.133/21. Deferimento.

I. Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Procuradoria Jurídica, nos termos do art. 72, II, da Lei 14.133/21, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo Administrativo de Dispensa supracitado, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recreação e locação de brinquedos infantis para a festa de comemoração do dia das crianças que se realizará no dia 12 de outubro de 2023 no Município de Conceição da Feira.

Destaco que consta nos autos a solicitação de despesas realizada pelo Diretor de Cultura; Termo de Referência; Pesquisa de Preços; Parecer de Disponibilidade orçamentária; Aviso de Contratação Direta.

É preciso destacar que os valores informados nos orçamentos realizados pela agente de contratação, são de sua inteira responsabilidade, devendo sempre seguir as regras de balizamentos previstos na norma legal, não competindo a este Órgão Jurídico, avaliar a procedência e regularidade dos valores apresentados pelas empresas que realizaram as cotações.

É o relatório.

II. Fundamentação

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar orientação técnica, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Desta forma, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão



apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Dito isto, inicialmente, impende salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quanto pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI da Constituição Federal, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Por ser exceção, o afastamento do dever de licitar deve ser acolhido pela administração pública apenas em casos excepcionais e que tenham respaldo legal, sob pena de desvirtuamento do mandamento constitucional. Dentre os casos excepcionados da legislação, estão aqueles nos quais a formalização de processos mais complexos torna-se inviável do ponto de vista prático e da economicidade, são os processos tidos como dispensáveis.

Para regulamentar o dispositivo constitucional foi editada a Lei n. 14.133/21 que dispõe sobre as hipóteses de dispensa, inexigibilidade, modalidades, procedimentos licitatórios e contratos administrativos.

Dito isto, no caso sob exame, necessário observar o que dispõe o art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, dispositivo que regulamenta as hipóteses em que o processo licitatório torna-se dispensável, *in verbis*:

“Art. 75 – É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta Mil reais);

(...)”



Seguindo a sorte, temos o dispositivo do Decreto já mencionado:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, na forma do anexo.

(...)

Art. 75, caput, II – R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

No caso em comento, o valor total para a contratação é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ou seja, dentro dos limites estabelecidos na norma supracitada, o que justifica a contratação direta.

Nessa vereda, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, entendo ser perfeitamente possível a contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21.

Dentro desses requisitos está previsto a publicação do aviso de contratação direta, que no caso foi identificado sua publicação. Compulsando os autos percebe que existem as cotações prévias, e após a publicação do aviso de contratação direta, não houve interessados, que se habilitaram no termo do edital, sendo aproveitado as cotações prévias, atendendo o disposto na Nova Lei de Licitações e em respeito ao princípio da eficiência.

Diante do exposto, cumpre apenas reiterar que não cabe a procuradoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na contratação, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública, dessa forma, desde que o entendimento o interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, entendo que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que, a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Ainda, é importante esclarecer que, no caso de Dispensa de Licitação, a legislação não impõe regras objetivas quanto à quantidade de empresas chamadas a apresentarem propostas e a forma de seleção da contratada, mas determina que essa escolha seja justificada, o que foi identificado.

Por conseguinte, consoante sedimentado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e no Artigo 72, incisos VI e VII, o processo de Dispensa deverá ser instruído com elementos que demonstrem a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, não impondo de forma objetiva as regras quanto à quantidade e a forma de seleção do contratado, ou seja, deve ser justificado no processo a escolha do fornecedor.



Antes de finalizar, compete ressaltar que, o parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento da despesa, cabendo ao gestor a adoção das medidas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizara afronta as normas e princípios que norteiam a licitação.

III – Conclusão

Por fim, observadas as prescrições suscitadas acima, vislumbro de plano a existência de autorização legal para contratação direta dos serviços. Sendo assim, a celebração do contrato não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é absolutamente possível a contratação na forma prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, opino favoravelmente pela possibilidade de contratação direta dos serviços.

Este é o parecer jurídico, o qual submeto a apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Conceição da Feira/BA, 05 de outubro de 2023.


Patricia Cardoso da Silva Souza

Procuradora Geral do Município de Conceição da Feira/BA